



# Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO III - Nº 422 - QUINTA-FEIRA 31 DE JANEIRO DE 2008

## Poder Executivo Municipal

### Prefeitura Municipal de Alto Paraguai

Alto Paraguai-MT, 03 de Dezembro de 2007

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO NR. 069/2007

ADITIVO DE CONTRATO		OBJETO	DEPART/ SECRET	VIGÊNCIA	
Nº	PREST. SERVIÇO			INICIO	TÉRMINO
01	Pontual Contabilidade, e Assessoria Ltda	Alteração do Prazo contratual	Depto de Contábil	02/01/2008	31/12/08

UMBELINO ALVES CAMPOS  
Prefeito Municipal

### Prefeitura Municipal de Araputanga

#### EXTRATO TERMOS ADITIVOS

- (Fund. Legal Geral da Lei 8.666/93 e suas Alterações).  
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

1º Termo Aditivo do Contrato 146/2007 - Data: 04/05/07 - Contratado: COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DO SUDOESTE DE MATO GROSSO - COOPESUDE - Valor: R\$ 374.290,26 (trezentos e setenta e quatro reais e duzentos e noventa reais e vinte e seis centavos) - Objeto: Prestação de serviço de limpeza, conservação urbana, zeladoria e vigilância patrimonial - Dot. Orçamentária: (50) 03-001-2.007-3190.34 - (116) 05-001-2.015-3190.34 - (164) 06-001-2.017-3190.34 - (223) 07-001-2.028-3190.34 - (279) 07-005-2.040-3190.34 - (316) 08-002-2.046-3190.34 - (388) 09-002-2.060-3190.34 - (147) 05-002-2.016-3190.34- Vigência: 28/12/2007 à 30/06/2008.

Araputanga/MT, 30 de Janeiro de 2008

APARECIDO JOSE MACHADO DA CUNHA  
Secretário de Adm e Finanças

### Prefeitura Municipal de Barra do Bugres

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2008 - PMBB

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT, faz se saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, com a finalidade de selecionar propostas para **AQUISIÇÃO de Gêneros Alimentício, limpeza, utensílios e copa e cozinha** para atender ao Hospital Municipal Roosevelt Figueiredo Lira através da Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações detalhadas encontram-se em Anexo acompanhando o Edital da Licitação.

Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 004/2007, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 14 (quatorze) de fevereiro de 2008, às 08:15 (oito e quinze) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços

e nº 02 - Documentos de Habilitação à Pregoeira, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a Pregoeira, a partir das 08:15 h do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um disquete vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 7:00 às 13:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.barradobugres.mt.gov.br>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado ao Departamento de Licitação **via fax – (065)3361-2771**, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones **(065) 3361-2771 ou 3361-1921**.

Barra do Bugres-MT 31 de janeiro de 2008.

Aniceto de Campos Miranda  
Prefeito Municipal

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2008 - PMBB

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT faz se saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, com a finalidade de selecionar propostas para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS** para atender as diversas secretarias deste município de Barra do Bugres-MT, cujas especificações detalhadas encontram-se em Anexo acompanhando o Edital da Licitação.

Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 004/2007, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 15 (quinze) de fevereiro de 2008, às 08:00 (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação à Pregoeira, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a Pregoeira, a partir das 08:00 h do dia especificado no parágrafo anterior.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [amm@amm.org.br](mailto:amm@amm.org.br)

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um disquete vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 7:00 às 13:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.barradobugres.mt.gov.br>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado ao Departamento de Licitação **via fax – (065)3361-2771**, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones **(065) 3361-2771 ou 3361-1921**.

Barra do Bugres-MT 31 de janeiro de 2008.

**Aniceto de Campos Miranda**  
Prefeito Municipal

**Edital de Convite de Preços nº. 001/2008.**

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, torna publico para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Convite de Preços de nº 001/2008, de acordo com a lei 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores, destinada a selecionar a melhor proposta por item, para aquisição de 16.000 litros de óleo diesel, para abastecimento do veículo da Câmara Municipal, que será realizado no dia 08 de Fevereiro de 2008, às 09:30 hs, na sede da Câmara Municipal, sito à Rua belo Horizonte, 70, demais informações e edital completo poderão ser obtidos junto a comissão permanente de licitação, em horário normal de expediente.

Barra do Bugres - MT, 30 de janeiro de 2008

**KELLE CRISTINA DE OLIVEIRA**  
Presidente CPL

**AVISO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2008**

A Pref. Mun. de Barra do Bugres - MT, torna-se público quanto à inexigibilidade de Licitação de nº. 001/2008. Conforme o Artigo 25 Inciso III, de acordo com a lei 8.666/93 e alterações posteriores, para Contratação de empresa do ramo pertinente para montagem, manutenção e conservação de equipamentos médicos hospitalares radiológicos e laboratoriais, para o hospital municipal "Roosevelt Figueiredo Lira" neste município de Barra do Bugres - MT. Contratada: Edson Walter Cavalari-ME – Dotação: 09.00200.10.302.6080.2058-3.3.90.39.00.00.

Barra do Bugres-MT, 30 de janeiro de 2008

**Prefeitura Municipal de Campinópolis**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº. 004/2008**  
**CARTA CONVITE Nº. 004/2008**

A Prefeitura Municipal de Campinópolis – MT, com sede a Rua Laudelino Domingos de Araújo, 1.740 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.965.152/0001-29, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar Procedimento Licitatorio na Modalidade **Carta Convite**; Tipo **Menor preço Global**, que tem por **OBJETO: A aquisição de Legumes para Merenda Escolar**. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e alterações posteriores. **DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Os interessados poderão obter cópia do edital e informações no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campinópolis – MT., a partir da data desta publicação, das 13h00min às 17h00min (horário de Cuiabá - MT), em até 24 horas antes da data marcada para a Audiência Pública, tratar com Sr. **Wilson Gomes da Silva** – Presidente da CPL. **DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Serão recebidas até às 09h15min (horário de Cuiabá – MT) do dia 11 de Fevereiro

de 2008. **DO LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** Será realizada no Dep. Municipal de Licitação. Maiores informações pelo telefone (066) 3437-1562, ou pelo e-mail – [campinapolis@gmail.com.br](mailto:campinapolis@gmail.com.br)

Campinópolis – MT, 31 de Janeiro de 2008.

**Wilson Gomes da Silva**  
Presidente da CPL  
Porta 1862/GPM/2008

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº. 005/2008**  
**CARTA CONVITE Nº. 005/2008**

A Prefeitura Municipal de Campinópolis – MT, com sede a Rua Laudelino Domingos de Araújo, 1.740 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.965.152/0001-29, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar Procedimento Licitatorio na Modalidade **Carta Convite**; Tipo **Menor preço Global**, que tem por **OBJETO: Aquisição de Carne para Merenda Escolar**. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e alterações posteriores. **DAAQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Os interessados poderão obter cópia do edital e informações no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campinópolis – MT., a partir data desta publicação, das 13h00min às 17h00min (horário de Cuiabá - MT), em até 24 horas antes da data marcada para a Audiência Pública, tratar com Sr. **Wilson Gomes da Silva** – Presidente da CPL. **DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Serão recebidas até às 14h15min (horário de Cuiabá – MT) do dia 11 de Fevereiro de 2008. **DO LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** Será realizada no Dep. Municipal de Licitação. Maiores informações pelo telefone (066) 3437-1562, ou pelo e-mail – [campinapolis@gmail.com.br](mailto:campinapolis@gmail.com.br)

Campinópolis – MT, 31 de Janeiro de 2008.

**Wilson Gomes da Silva**  
Presidente da CPL  
Porta 1862/GPM/2008

**Prefeitura Municipal de Campo Verde**

**EXTRATO REFERENTE AOS TERMOS DE CONVÊNIO JANEIRO/2008**  
**EXTRATO CONVÊNIO 005/2008 NOME: LIGA ESPORTIVA DE CAMPO VERDE**  
**DATA DO CONVÊNIO: 02/01/2008**  
**VIGÊNCIA: 30/05/2008**  
**OBJETO: REPAS. RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS A COBERTURA DE DESPESAS COM O ESPORTE AMADOR**  
**VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 60.000,00 QUANTIDADE DE PCLAS.: 05**  
**DOTAÇÃO: 03.001.04.122.0004.1.411.3.3.50.41.00.00**  
**EXTRATO AO CONVÊNIO 003/2008**  
**NOME: ASSO. PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CV**  
**DATA DO CONVÊNIO: 02/01/2008**  
**VIGÊNCIA: 30/11/2008**  
**OBJETO: REPAS. REC. FINANCEIROS DESTINADO A COBERTURA DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES**  
**VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 60.000,00**  
**QUANTIDADE DE PCLAS.: 10**  
**DOTAÇÃO: 11.002.08.243.0029.2.367.3.3.50.43.00.00**  
**EXTRATO AO CONVÊNIO 004/2008**  
**NOME: ASSO. ESPIRITA LAR MARIA DE LOURDES**  
**DATA DO CONVÊNIO: 02/01/2008**  
**VIGÊNCIA: 30/11/2008**  
**OBJETO: REPAS. REC. FINANCEIROS DESTINADO A COBERTURA DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES**

**VALOR DO CONVÊNIO:** R\$ 33.000,00  
**QUANTIDADE DE PCLAS.:** 11  
**DOTAÇÃO:** 11.002.08.243.0029.2.367.3.3.50.43.00.00  
**EXTRATO AO CONVÊNIO 002/2008**  
**NOME:** RESGATE VIDAS  
**DATA DO CONVÊNIO:** 02/01/2008  
**VIGÊNCIA:** 31/12/2008  
**OBJETO:** REPAS. REC. FINANCEIROS PARA COBERTURA DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES  
**VALOR DO CONVÊNIO:** R\$ 17.600,00  
**QUANTIDADE DE PCLAS.:** 12  
**DOTAÇÃO:** 11.002.08.243.0029.2.367.3.3.50.43.00.00  
**EXTRATO AO CONVÊNIO 001/2008**  
**NOME:** CONS. REGIONAL DE SAUDE SUL DE MT  
**DATA DO CONVÊNIO:** 02/01/2008  
**VIGÊNCIA:** 31/12/2008  
**OBJETO:** GARANTIR A IMPLEMENTAÇÃO DS DIRETRIZES DO SIST. ÚNICO DE SAUDE NOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS  
**VALOR DO CONVÊNIO:** R\$ 124.435,20  
**QUANTIDADE DE PCLAS.:** 12  
**DOTAÇÃO:** 10.002.10.302.0026.2.357.3.3.71.41.00.00

**Prefeitura Municipal de Colíder**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2008**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública para conhecimento dos interessados que do julgamento da documentação de habilitação do certame Licitatório sob Modalidade Tomada de Preços nº 001/2008, deliberou-se pela Inabilitação de todas empresas participantes e fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação. Ficam os licitantes notificados que a abertura dos envelopes para apresentação da nova documentação esta prevista para o dia 14/02/2008 as 09:00 horas no mesmo endereço.

Colider/MT, em 31 de Janeiro de 2008.

**VANDERLEI AP. BORGES DA SILVA**  
 Presidente da CPL

Publique-se

**Prefeitura Municipal de Confresa**  
**INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2008**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Confresa, torna público que, em despacho proferido pelo Prefeito Municipal Sr. Mauro Sérgio Pereira de Assis, reconheceu ser inexigível a licitação para contratar, o Sr. Hérrnan Fernandez Lizarazu, pessoa física, residente e domiciliado nesta cidade de Confresa-MT. Objeto da contratação é a prestação de serviços médicos à Prefeitura Municipal de Confresa-MT. Fundamento: Lei nº 8666/93 Artigo 25, II § 1º.

Confresa-MT 31 de janeiro de 2.008

**Denis Marcos Pereira**      **Mauro Sergio Pereira de Assis**  
 Presidente da C.P.L                      Prefeito Municipal

**INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2008**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Confresa, torna público que, em despacho proferido pelo Prefeito Municipal Sr. Mauro Sérgio Pereira de Assis, reconheceu ser inexigível a licitação para contratar, o Sr. Raul Barlen Neto, pessoa física, residente e domiciliado nesta cidade de Confresa-MT. Objeto da contratação é a prestação de

serviços médicos à Prefeitura Municipal de Confresa-MT. Fundamento: Lei nº 8666/93 Artigo 25, II § 1º.

Confresa-MT 31 de janeiro de 2.008

**Denis Marcos Pereira**      **Mauro Sergio Pereira de Assis**  
 Presidente da C.P.L                      Prefeito Municipal

**INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2008**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Confresa, torna público que, em despacho proferido pelo Prefeito Municipal Sr. Mauro Sérgio Pereira de Assis, reconheceu ser inexigível a licitação para contratar, o Sr. Regis da Silveira, pessoa física, residente e domiciliado nesta cidade de Confresa-MT. Objeto da contratação é a prestação de serviços médicos à Prefeitura Municipal de Confresa-MT. Fundamento: Lei nº 8666/93 Artigo 25, II § 1º.

Confresa-MT 31 de janeiro de 2.008

**Denis Marcos Pereira**      **Mauro Sergio Pereira de Assis**  
 Presidente da C.P.L                      Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Cotriguaçu**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2008 DE 29 DE JANEIRO DE 2008.**

**DAMIÃO CARLOS DE LIMA, PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

**C O N V O C A :**

Os abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Nº 002/2007, realizado no dia 30 de Setembro de 2.007, que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:30h às 11:30 h e das 13:30h às 17:30, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação:

- 1) Cédula de Identidade;
- 2) CPF (cadastro da pessoa física);
- 3) Título de Eleitor e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
- 4) Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- 5) 02 (duas) fotos 3 x 4, atuais, coloridas;
- 6) Comprovação do estado civil;
- 7) Certificado de conclusão do Ensino Fundamental;
- 8) Comprovante de residência.
- 9) Laudo Médico Favorável, fornecido por junta médica indicada pelo Prefeito Municipal;

O não comparecimento do (a) interessado(a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

**CENTRO**

Cargo: AGENTE DE SAÚDE (COMUNITÁRIO DE SAÚDE) - MICRO-ÁREA 01 ELIZABETH FATIMA SALBEGO - Aprovado 1º.

Cargo: AGENTE DE SAÚDE (COMUNITÁRIO DE SAÚDE) - MICRO-ÁREA 02 NELCI DE CARLI - Aprovado 1º.

Cargo: AGENTE DE SAÚDE (COMUNITÁRIO DE SAÚDE) - MICRO-ÁREA 03 CLAUDEMIR DE SOUZA Aprovado 1º.

Cargo: AGENTE DE SAÚDE (COMUNITÁRIO DE SAÚDE) - MICRO-ÁREA 04 ELIANE RODRIGUES SILVA Aprovado 1º.

Cargo: AGENTE DE SAÚDE (COMUNITÁRIO DE SAÚDE) - MICRO-ÁREA 05 ALICE LOHMANN Aprovado 1º.

Cargo: AGENTE DE SAÚDE (COMUNITÁRIO DE SAÚDE) - MICRO-ÁREA 06 SIRLETE MARIA MARTINI FRIGO Aprovado 1º.

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

Cargo: AGENTE DE SAÚDE (COMUNITÁRIO DE SAÚDE) - MICRO-ÁREA 07  
ANGELITA RIEDEL BEHLING – Classificada 2º

Cargo: AGENTE DE SAÚDE (COMUNITÁRIO DE SAÚDE) - MICRO-ÁREA 08  
DULCE FERNANDES Aprovado 1º.

Cargo: AGENTE DE SAÚDE (COMUNITÁRIO DE SAÚDE) - MICRO-ÁREA 09  
EDMILSON SILVA DO NASCIMENTO Aprovado 1º.

Cargo: AGENTE DE SAÚDE (COMUNITÁRIO DE SAÚDE) - MICRO-ÁREA 10  
ROSA HELENA DA SILVA Aprovado 1º.

Cargo: AGENTE DE SAÚDE (COMUNITÁRIO DE SAÚDE) - MICRO-ÁREA 17  
ELEN CRISTINA SILVA NASCIMENTO Aprovado 1º.

Cargo: AGENTE DE SAÚDE (COMUNITÁRIO DE SAÚDE) - MICRO-ÁREA 18  
MARIA ROSANGELA DE SOUZA Aprovado 1º.

Cargo: AGENTE DE SAÚDE (COMUNITÁRIO DE SAÚDE) - MICRO-ÁREA 23  
KEILA MARIA GONÇALVES BERGER Aprovado 1º.

AGROVILA

Cargo: AGENTE DE SAÚDE (COMUNITÁRIO DE SAÚDE) - MICRO-ÁREA 11  
ELIANE COSTA CARDOSO DA SILVA Aprovado 1º.

Cargo: AGENTE DE SAÚDE (COMUNITÁRIO DE SAÚDE) - MICRO-ÁREA 12  
NILSON BENTO DA SILVA Aprovado 1º.

Cargo: AGENTE DE SAÚDE (COMUNITÁRIO DE SAÚDE) - MICRO-ÁREA 14  
SANDRA REGINA BATISTA AMARO Aprovado 1º.

Cargo: AGENTE DE SAÚDE (COMUNITÁRIO DE SAÚDE) - MICRO-ÁREA 16  
VALERIA DA ROCHA CUSTODIO Aprovado 1º.

Cargo: AGENTE DE SAÚDE (COMUNITÁRIO DE SAÚDE) - MICRO-ÁREA 19  
LUCILEIA BARBOSA SOARES Aprovado 1º.

Cargo: AGENTE DE SAÚDE (COMUNITÁRIO DE SAÚDE) - MICRO-ÁREA 20  
DIVA DA SILVA JUNQUEIRA Aprovado 1º.

Cargo: AGENTE DE SAÚDE (COMUNITÁRIO DE SAÚDE) - MICRO-ÁREA 21  
SILVANO MARTINS CARNEIRO Aprovado 1º.

Cargo: AGENTE DE SAÚDE (COMUNITÁRIO DE SAÚDE) - MICRO-ÁREA 22  
WAGNER REZENDE FRANÇA Aprovado 1º.

Cargo: AGENTE DE SAÚDE (COMUNITÁRIO DE SAÚDE) - MICRO-ÁREA 24  
SIRLEY APARECIDA DE SOUZA ALVES Aprovado 1º.

NOVA UNIÃO

Cargo: AGENTE DE SAÚDE (COMUNITÁRIO DE SAÚDE) - MICRO-ÁREA 31  
ALBANETE MARIA DE ANDRADE Aprovado 1º.

Cargo: AGENTE DE SAÚDE (COMUNITÁRIO DE SAÚDE) - MICRO-ÁREA 33  
JOSINEIDE RIBEIRO DA SILVA Aprovado 1º.

Cargo: AGENTE DE SAÚDE (COMUNITÁRIO DE SAÚDE) - MICRO-ÁREA 38  
LUCÉLIA BARBOSA FONSECA DE OLIVEIRA Aprovado 1º.

Cargo: AGENTE DE SAÚDE (COMUNITÁRIO DE SAÚDE) - MICRO-ÁREA 39  
APARECIDO VIEIRA DE CASTRO Aprovado 1º.

Cargo: AGENTE DE SAÚDE (COMUNITÁRIO DE SAÚDE) - MICRO-ÁREA 41  
PATRICIA LOPES DAMACENO DE JESUS Aprovado 1º.

Cargo: AGENTE DE SAÚDE (COMUNITÁRIO DE SAÚDE) - MICRO-ÁREA 42  
HELENA IANKOSKI Aprovado 1º.

Cargo: AGENTE DE SAÚDE (COMUNITÁRIO DE SAÚDE) - MICRO-ÁREA 44  
MAURO LEIR DA COSTA MORAES Aprovado 1º.

Cargo: AGENTE DE SAÚDE (COMUNITÁRIO DE SAÚDE) - MICRO-ÁREA 45  
NAIUZA ALVES DOS ANJOS RAMOS Aprovado 1º.

Cargo: AGENTE DE SAÚDE (COMUNITÁRIO DE SAÚDE) - MICRO-ÁREA 46  
LUCINEIA BAUDISON DE SOUZA Aprovado 1º.

Cargo: AGENTE DE SAÚDE (COMUNITÁRIO DE SAÚDE) - MICRO-ÁREA 47  
JOUSE FREITAS DE SOUZA Aprovado 1º.

Cargo: AGENTE DE SAÚDE (COMUNITÁRIO DE SAÚDE) - MICRO-ÁREA 48  
ELIO SOARES Aprovado 1º.

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, em 29 de Janeiro de 2008.

**DAMIÃO CARLOS DE LIMA**

KIKO

PREFEITO MUNICIPAL

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2008.**

**DAMIÃO CARLOS DE LIMA, PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

**CONVOCA:**

Os abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal Nº 001/2005, realizado no dia 11 de Dezembro de 2005, deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:30h às 11:30 h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação: **1-** Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver; **2 -** Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos, se tiver; **3 -** Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade e CPF; **4 -** Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP; **5 -** Laudo Médico Favorável, fornecido por junta médica indicada pelo Prefeito Municipal; **6 - 2** (duas) fotografias 3 x 4 recentes; **7 -** Fotocópia autenticada do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição; **8 -** Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino); **9 -** Declaração de que não possui antecedentes criminais, salvo se cumprida a pena; **10 -** Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; **11 -** Fotocópia autenticada do comprovante de Escolaridade para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível; **12 -** Declaração de Bens e Direitos; **13 -** Comprovação de experiência (quando exigido); **14 -** Comprovante de Cursos de Capacitação (quando cabível); **15 -** Carteira Nacional de Habilitação (quando Cabível). O não comparecimento do(a) interessado(a) no prazo de 30 (trinta) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

*CARGO: Professor*

Classificação: 17º Candidato: **JUVILDA SALETE GRESPAN**  
Inscrição: 228

Classificação: 20º Candidato: **ELIANDRA SOUZA DA CONCEIÇÃO**  
Inscrição: 131

Classificação: 21º Candidato: **CRISTIANE DO SANTOS FABIANO**  
Inscrição: 147

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, em 29 de Janeiro de 2008.

**DAMIÃO CARLOS DE LIMA**

KIKO

PREFEITO MUNICIPAL

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU;  
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENACAO DE ATIVOS E APLICACAO DOS RECURSOS  
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2007

RREO - ANEXO XIV (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
		(b)		
RECEITAS DE CAPITAL	59.413,78	5.000,00		54.413,78
ALIENACAO DE ATIVOS	59.413,78	5.000,00		54.413,78
Alienacao de Bens Moveis	49.413,78	5.000,00		44.413,78
Alienacao de Bens Imoveis	10.000,00			10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>59.413,78</b>	<b>5.000,00</b>		<b>54.413,78</b>
DESPESAS (APLICACAO DOS RECURSOS DA ALIENACAO DE ATIVOS)	DOTACAO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS		SALDO A EXECUTAR (g) = (d) - (e+f)
		Ate o Bimestre		
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (f)	
Despesas de Capital				
Investimentos				
Inversoes Financeiras				
Amortizacao da Divida				
Despesas Correntes dos Regimes de Previdencia				
Regime Proprio dos Servidores Publicos				
<b>TOTAL</b>				
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2006 (h)	2007 (i) = (b) - (e + f)		SALDO ATUAL (j) = (h + i)
		5.000,00		5.000,00

FONTE:

Nota: Durante o exercicio, somente as despesas liquidadas sao consideradas executadas. No encerramento do exercicio, as despesas nao liquidadas inscritas em restos a pagar nao processados sao tambem consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparencia, as despesas executadas estao segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou servico, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

- b) Despesas empenhadas mas nao liquidadas, inscritas em Restos a Pagar nao processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercicio, por forca do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU;  
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LIQUIDA E DAS DESPESAS PROPRIAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE  
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO/2007

RREO - ANEXO XVI (ADCI, art. 77)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Ate o Semestre (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	7.034.372,07	7.034.372,07	8.439.914,04	119,98
Impostos	582.000,00	582.000,00	639.393,87	109,86
Multas, Juros de Mora e Divida Ativa dos Impostos				
Receitas de Transferencias Constitucionais e Legais	6.452.372,07	6.452.372,07	7.800.520,17	120,89
Da Uniao	3.172.787,51	3.172.787,51	4.157.067,26	131,02
Do Estado	3.279.584,56	3.279.584,56	3.643.452,91	111,09
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS (II)	1.408.619,50	1.408.619,50	1.705.980,61	121,11
Da Uniao para o Municipio	1.188.619,50	1.188.619,50	1.511.730,61	127,18
Do Estado para o Municipio	220.000,00	220.000,00	194.250,00	88,30
Demais Municipios para o Municipio				
Outras Receitas do SUS				
RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO VINCULADAS A SAUDE (III)				
OUTRAS RECEITAS ORCAMENTARIAS	110.217,50	110.217,50	220.839,75	200,37
(-) DEDUCAO PARA O FUNDEF	945.668,56	945.668,56	1.312.133,99	138,75
<b>TOTAL</b>	<b>7.607.540,51</b>	<b>7.607.540,51</b>	<b>9.054.600,41</b>	<b>119,02</b>
DESPESAS COM SAUDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	
			Ate o Semestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	2.872.546,00	3.266.052,79	3.216.638,78	98,49
Pessoal e Encargos Sociais	1.796.000,00	1.882.436,79	1.858.722,44	98,58
Juros e Encargos da Divida				
Outras Despesas Correntes	1.076.546,00	1.383.616,00	1.360.916,34	98,36
DESPESAS DE CAPITAL	211.572,00	37.442,00	27.984,33	74,74
Investimentos	211.572,00	37.442,00	27.984,33	74,74
Inversoes Financeiras				
Amortizacao da Divida				
<b>TOTAL (IV)</b>	<b>3.084.118,00</b>	<b>3.303.494,79</b>	<b>3.244.623,11</b>	<b>98,21</b>
DESPESAS PROPRIAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	
			Ate o Semestre (e)	% (e)despesas com saude
DESPESAS COM SAUDE	3.084.118,00	3.303.494,79	3.244.623,11	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS A SAUDE	1.757.066,00	1.703.336,00	1.669.473,73	51,45
Recursos de Transferencias do sistema Unico de Saude - SUS	1.578.124,00	1.694.524,00	1.668.053,73	51,41
Recursos de Operacoes de Credito				
Outros Recursos	178.942,00	8.812,00	1.420,00	,04
(-) RP INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PROPRIOS VINCULADOS*				

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

GOVERNO FEDERAL/ESTADO DE MATO GROSSO/MUNICÍPIO DE COTRIGUACU;

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2007

LRF, Art. 48 - Anexo XVII

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		No Bimestre	Até o Bimestre		
Previsão Inicial da Receita				14.403.567,88	
Previsão Atualizada da Receita				14.403.567,88	
Receitas Realizadas		3.317.216,49		15.706.985,48	
Deficit Orçamentário					
Saldos de Exercícios Anteriores					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		No Bimestre	Até o Bimestre		
Dotação Inicial				14.403.567,88	
Créditos Adicionais				850.346,87	
Dotação Atualizada				15.253.914,75	
Despesas Empenhadas		2.832.731,70		13.863.044,16	
Despesas Liquidadas		2.832.731,70		13.863.044,16	
Superavit Orçamentário				1.843.941,32	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		No Bimestre	Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		2.832.731,70		13.863.044,16	
Despesas Liquidadas		2.832.731,70		13.863.044,16	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL		No Bimestre	Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida				12.800.031,26	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		No Bimestre	Até o Bimestre		
Regime Geral de Previdência Social					
Receitas Previdenciárias (I)					
Despesas Previdenciárias (II)					
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)					
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Pub.					
Receitas Previdenciárias (IV)					
Despesas Previdenciárias (V)					
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)					
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)	
Resultado Nominal				0,00	
Resultado Primário			2.756.017,57	757,00	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo					
Poder Legislativo					
Poder Judiciário					
Ministério Público					
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
Poder Executivo					
Poder Legislativo					

**Prefeitura Municipal de Itaúba****PORTARIA N.º 007/2008**

SÚMULA: "Nomeia membros para compor a Comissão de Controle Interno e dá outras providências".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. LEVINO HELLER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal n.º 725, de 13 de novembro de 2007, que instituiu o SISTEMA DE CONTROLE INTERNO no Município de Itaúba;

CONSIDERANDO que a referida Lei criou a Unidade Executora de CONTROLE INTERNO dentro do Sistema de Controle para implementação das determinações contidas no art. 74 da Constituição Federal, na Lei Complementar n.º 101, de 04.05.2000, e na Lei Orgânica do Município, concernentes ao controle de atos administrativos e o desempenho das missões e atividades nela especificadas;

CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 8º, § 1º da referida Lei;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Sem prejuízo das demais atribuições funcionais e sem qualquer ônus adicional para o erário municipal, designar os servidores

a seguir identificados para Constituir a Comissão de Controle Interno do Município de Itaúba/MT, com a finalidade de atender ao disposto na Lei Municipal n.º. 725, de 13 de novembro de 2007.

**Câmara Municipal**

Sr. RAFAELLHEWICHESKI

**Secretaria Municipal de Educação Cultural, Desporto e lazer**

Sra. NORMA SUELI NEGRI MORELATO

**Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**

Sr. JOIMIR JOSÉ BASSO

**Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos**

Sr. EDIMILSON MORAES CARDOSO

Ø **Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania**

Sra. TEREZINHA FLORENTINA DIAS

Ø **Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda**

Sr. EDIVALDO MOREIRA

Ø **Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba**

Sra. ROSE MARIA MONTANARI

Artigo 2º - Compete à Comissão de Controle Interno do Município de Itaúba as atribuições estabelecidas na Lei Municipal n.º. 725, de 13 de novembro de 2007 e demais legislações aplicáveis à matéria.

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**Artigo 3º** - Os trabalhos dos membros da Comissão de Controle Interno são considerados de relevante interesse público e não serão remunerados.

**Artigo 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, aos trinta (30) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e oito (2008).

**LEVINO HELLER**  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Publicada e Afixada no Mural desta Prefeitura Municipal de Itaúba no período de 30/01/2008 a 1º/03/2008.

### Prefeitura Municipal de Juína

Partes: Convênio que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Juína e o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Objeto: O presente convênio tem por objeto Apoio Financeiro ao Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o custeio dos trabalhos de cooperação Técnico desenvolvido junto ao seguimento dessa municipalidade.

Valor: Os repasses serão mensais, no valor de R\$ 4.090,00, perfazendo um total anual de R\$ 49.080,00.

Vigência: O convênio terá vigência de 12 meses, a contar de 02/01/2008. Fundamentação Legal Art. 116, caput da Lei 8666/93.

Extrato de Convênio 02/2008

Partes: Convênio que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Juína e a Sociedade Pestalozzi de Juína.

Objeto: O presente convênio tem por objeto, mediante a conjugação de esforços dos convenentes, apoiar a Educação Especial no âmbito dessa municipalidade com cedência de Recursos Humanos, Doação de Combustível, Merenda Escolar e Leite In-Natura e energia elétrica.

Vigência: O convênio terá vigência de 12 meses, a contar de 02/01/2008. Fundamentação Legal Art. 116, caput da Lei 8666/93.

Extrato de Convênio 03/2008

Partes: Convênio que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Juína e a Cooperativa dos Produtores Rurais para Ajuda Mutua -COOPROPAM.

Objeto: O presente convênio tem por objeto o auxílio financeiro a CONVENIADA para a contratação de um Técnico Agrícola, que deverá prestar-lhe em período integral de trabalho todo o tipo de assistência técnica a si própria e aos seus cooperados.

Valor: As despesas para execução do presente convênio são da ordem de R\$. 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Vigência: O convênio terá vigência de 12 meses, a contar de 02/01/2008. Fundamentação Legal Art. 116, caput da Lei 8666/93.

Extrato de Convênio 04/2008

Partes: Convênio que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Juína e a ROTARY CLUB DE JUINA.

Objeto: O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos para custeio das despesas da casa mortuária denominada "Casa da Saudade".

Valor: O repasse será no valor de 01 (um) salário mínimo mensal.

Vigência: O convênio terá vigência de 12 meses, a contar de 02/01/2008. Fundamentação Legal Art. 116, caput da Lei 8666/93.

### Prefeitura Municipal de Nova Nazaré

#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2008

A Secretaria Municipal de Educação de Nova Nazaré-MT, torna público as condições para inscrição e seleção ao cargo de professor para atuar na Escola Municipal Nova Nazaré, fundamentada no Inciso III e V do artigo 249 da Lei Complementar nº007 de 18 de julho de 2002, visando complementar o Quadro de Pessoal, na execução de serviços urgentes e inadiáveis, considerando a inexistência de candidatos aprovados por Concurso Público, para atuar como professor neste município, com regime de trabalho de 25 horas semanais, podendo ter até 15 horas excedentes, durante o ano letivo de 2008.

#### 1. PERÍODO, LOCAL E HORÁRIO DE INSCRIÇÕES

1.1.Inscrições: 28/01/2008 à 01/02/2008 de 2008.

1.2.Local: Escola Municipal Nova Nazaré.

1.3.Horário: 08:00h às 11:00h e de 14:00h às 17:00h.

1.4.As inscrições serão encerradas no dia 01/02/2008 às 11:00h.

1.5.O valor das inscrição será de R\$10,00 para professores com formação magistério ou ainda cursando licenciatura específica e de R\$15,00 para professores com licenciatura plena ou pós-graduação.

#### 2. DOS REQUISITOS

2.1. Ter graduação mínima em magistério ou estar cursando licenciatura específica.

#### 3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA INSCRIÇÃO

3.1. Fotocópia do certificado de conclusão do ensino médio ou curso superior.

3.2. Cópia da cédula de identidade (RG), do Cadastro de Pessoas físicas (CPF) e do Título de eleitor;

3.3. Cópia do comprovante de quitação eleitoral (última eleição);

3.4. Curriculum Vitae comprovado.

#### 4. DAS VAGAS

Cargo/função	VAGAS	HORAS
Professor Ensino fundamental – séries iniciais	01	40h
Professor de Informática	01	40h
Professor Educação infantil – séries iniciais	02	25h
Professor Ensino fundamental – séries iniciais	03	25h
Professor Português - ensino fund. Séries finais	01	25h
Professor Inglês - ensino fund. Séries finais	01	25h
Professor Educação física – Ensino fund. Séries finais	01	25h

#### 5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção será conduzida por uma comissão de cinco professores de diversas áreas do conhecimento.

5.2. O processo seletivo será realizado em três etapas:

- Prova de títulos: análise e avaliação de currículo;
- Entrevista;
- Prova didática.

5.4. A entrevista será realizado no dia 01/02/2008 com início às 13:00 horas. Versará sobre assuntos relevantes as atividades de docente, bem como, da formação do entrevistado. A duração da entrevista será no máximo de 10 (dez) minutos.

5.4. A prova didática será realizada no dia 01/02/2008 com início às 15:00 horas. A seqüência de apresentação será determinada na forma de sorteio no dia 01/02/2008.

5.4.1. A prova didática constará de uma aula cuja duração será de no mínimo 10 (dez) minutos e no máximo 15(quinze) minutos, acompanhada do respectivo plano de aula. O tema da aula será de livre escolha do candidato.

5.4.2. A avaliação da prova didática será baseada nos seguintes critérios: domínio do conteúdo, seqüência do conteúdo e organização

### ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

das idéias, estruturação da aula (introdução, desenvolvimento e conclusão), clareza e comunicação da metodologia.

5.5.3. Para a prova didática serão atribuídas notas de 0,00 (zero) a 10,0 (dez). O candidato que obtiver nota com média inferior a 5,0 (cinco) na prova didática, estará automaticamente eliminado da seleção.

#### 6. DA ADMISSÃO

6.1. O candidato que obtiver a maior média será admitido, como professor do quadro provisório em categoria de acordo com a titulação discriminada na resolução da lei de cargos e salários do município, que ficará à disposição do candidato, para consulta, no ato da inscrição.

6.2. O contrato de trabalho terá a duração de acordo com o calendário escolar do ano de 2008.

6.3. A admissão será após aprovação, pela câmara de vereadores, da lei municipal que regulamenta a contratação de funcionários temporariamente.

6.4. Fica resguardado o direito a Prefeitura Municipal de Nova Nazaré a rescindir o contrato a qualquer momento, em virtude da realização de concurso público ou outro motivo que seja pertinente a Administração, desde que comunicado por escrito ao servidor com uma antecedência de 30 (trinta) dias.

#### 7. CARGA HORÁRIA/REGIME DE TRABALHO/VENCIMENTO BÁSICO

7.1. O professor será contratado no regime de 25 horas, podendo ter até 15 horas excedentes, com remuneração compatível com sua titulação, conforme estabelecido na Lei de Carreira, cargos e salários dos profissionais da educação básica de Nova Nazaré – MT.

#### 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição será efetuada mediante a apresentação de todos os documentos constantes do item 3 (dois) deste edital, e poderá ser feita pelo candidato ou por procurador legalmente constituído para tal fim.

8.2. Não será admitida inscrição condicional nem por correspondência.

8.3. A inscrição e todos os atos dela decorrente serão anulados sumariamente a qualquer época, se o candidato não comprovar que, na data do encerramento, tenha entendido a todos os requisitos exigidos não se considerando qualquer situação adquirida após aquela data.

8.4. Os candidatos habilitados serão classificados na ordem decrescente, do total de pontos obtidos na prova de títulos, entrevista e didática que não poderá ser inferior à média 6,0.

8.5. Em caso de empate, a Banca examinadora deverá decidir por um dos candidatos levando-se em conta, sequencialmente, os seguintes critérios:

- a) maior titulação;
- b) melhor desempenho na prova didática;
- c) maior tempo de experiência no magistério ou atividades relacionados a educação;
- d) maior idade;

8.6. Prazo para recurso do resultado final do processo seletivo será dia: 06/02/2008.

8.7. Todos os recursos devem ser protocolados na Escola Municipal Nova Nazaré, conforme horário descrito no item 1.3 deste edital.

8.8. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Banca Examinadora.

Nova Nazaré, 28 de janeiro de 2008.

**JONAS MARTINIANO FILHO**  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

**SIMONE LOPES DE PAULA**  
PRESIDENTE COMISSÃO

### Prefeitura Municipal de Nova Olímpia

#### RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2008

A PREGOEIRA OFICIAL, INSTITUÍDA PELA PORTARIA N.º 03/2007, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2008, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (AMPLIFICADOR DE POTENCIA, CAIXA ACUSTICA, DVD, GPS, MICROFONE COM FIO E SEM FIO, MISTURADOR DE AUDIO, MICRO SISTEM, NOBREAK, SCANNER, SUPORTE DE TORRE E TELÃO) E PRESTACAO DE SERVIÇOS GRAFICOS REFERENTE A REPRODUCAO DE LIVROS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA AGENDA 21 ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT. APÓS ANÁLISE E CONFERÊNCIA FOI DECLARADA VENCEDORA DOS ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 E 13 A EMPRESA COMERCIAL OSASCO LTDA, CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, POR APRESENTAR O MENOR PREÇO POR ITEM.

NOVA OLÍMPIA, 31 DE JANEIRO DE 2008.

**RAQUEL SOARES DE LIMA SOUZA**  
PREGOEIRA

### Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

#### LEI N.º 1.278, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.007.

Projeto de Lei Legislativo - EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 1º E REVOGA O § 2º DO ARTIGO 89 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte emenda a Lei Orgânica Municipal;

**Art. 1º** Dá nova redação ao § 1º e revoga o § 2º do Artigo 89 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 89**.....

**§ 1º.** A Procuradoria Geral do Município de Nova Xavantina tem por Chefe o Procurador Geral do Município, cargo de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, sendo que os demais Procuradores terão ingresso na carreira consoante o § 3º do presente artigo.

**§ 2º.** Revogado

**§ 3º**.....

**Art. 2º** Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Nova Xavantina – MT, 10 de dezembro de 2.007.

**ROBISON APARECIDO PAZETTO**  
Prefeito Municipal

### ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**LEI N.º 1.279, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.007.**

“ALTERA O ITEM “I” DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.193/2.006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O item “I” do artigo 4º da Lei Municipal n.º 1.193, de 21 de novembro de 2.006, passa a vigorar a partir desta data com a seguinte redação:

**Art. 4º** .....

I – Abrir crédito adicional suplementar, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, até o limite de 50% do total da despesa fixada no artigo 1º desta lei:

II – .....

**Art. 2º** Continuam em vigor os demais dispositivos constantes da Lei Municipal n.º 1.193, de 21 de novembro de 2.006.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2.007.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de dezembro de 2.007.

**ROBISON APARECIDO PAZETTO**  
Prefeito Municipal

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 014/2.007.  
LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**

TERMO ADITIVO DE CONTRATO, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr. **ANTONIO GOMES VASCONCELOS**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, para execução de serviços de transporte escolar neste Município.

Aos 08 dias do mês março de 2005, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediada no Paço Municipal, na Av. Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CGC/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, representada pelo Prefeito do Município Robison Aparecido Pazetto, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Nova Xavantina/MT, portador da cédula de Identidade RG n.º 1.492.369-SSP/GO e CPF n.º 262.816.271-72 e de outro lado, o Sr. ANTONIO GOMES VASCONCELOS, inscrito no CPF sob o n.º 284.293.031-20, residente na Fazenda Furninha – zona rural – Nova Xavantina - MT, perante as testemunhas ao final nomeadas, assinaram o presente Aditivo de Contrato, declarando sujeitarem-se às normas legais vigentes e às cláusulas presentes neste Contrato, bem como às constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2007:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada de comum acordo a Cláusula Quinta do contrato nº 014/2.007, a qual passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**  
5.1. - O contrato terá vigência de março de 2.007 a dezembro de 2.008 – de acordo com o calendário escolar.

5.2. – Durante a vigência, o Contrato não poderá ser transferido ou sub-locado.

5.3. – O pagamento dos serviços a serem prestados, será devido somente no período efetivo de aulas, não cabendo ao CONTRATADO nenhuma remuneração durante as férias escolares.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas e notificadas todas as demais cláusulas do contrato primitivo.

Nova Xavantina, 20 de dezembro de 2.007

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 015/2.007.  
LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**

TERMO DE CONTRATO, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr. **CLAUDIO JOSÉ NUNES**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, para execução de serviços de transporte escolar neste Município.

Aos 08 dias do mês março de 2005, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediada no Paço Municipal, na Av. Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CGC/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, representada pelo Prefeito do Município Robison Aparecido Pazetto, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Nova Xavantina/MT, portador da cédula de Identidade RG n.º 1.492.369-SSP/GO e CPF n.º 262.816.271-72 e de outro lado, o Sr. CLÁUDIO JOSÉ NUNES, inscrito no CPF sob o n.º 502.973.331-00, residente na Agrovila Rancho Amigo – zona rural – Nova Xavantina - MT, perante as testemunhas ao final nomeadas, assinaram o presente Aditivo de Contrato, declarando sujeitarem-se às normas legais vigentes e às cláusulas presentes neste Contrato, bem como às constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2007:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada de comum acordo a Cláusula Quinta do contrato nº 015/2.007, a qual passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**  
5.1. - O contrato terá vigência de março de 2.007 a dezembro de 2.008 – de acordo com o calendário escolar.

5.2. – Durante a vigência, o Contrato não poderá ser transferido ou sub-locado.

5.3. – O pagamento dos serviços a serem prestados, será devido somente no período efetivo de aulas, não cabendo ao CONTRATADO nenhuma remuneração durante as férias escolares.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas e notificadas todas as demais cláusulas do contrato primitivo.

Nova Xavantina, 20 de dezembro de 2.007

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 016/2.007.  
LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**

TERMO DE CONTRATO, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr. **DAVID SOARES DE OLIVEIRA**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, para execução de serviços de transporte escolar neste Município.

Aos 08 dias do mês março de 2007, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediada no Paço Municipal, na Av. Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CGC/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, representada pelo Prefeito do Município Robison Aparecido Pazetto, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Nova Xavantina/MT, portador da cédula de Identidade RG n.º 1.492.369-SSP/GO e CPF n.º 262.816.271-72 e de outro lado, a Sr. DAVID SOARES DE OLIVEIRA, cadastrado no CPF sob o n.º 545.768.221-87, residente à Rua Estevão de Mendonça, 103 – centro – Nova Xavantina - MT, perante as testemunhas ao final nomeadas, assinaram o presente Aditivo de Contrato, declarando sujeitarem-se às normas legais vigentes e às cláusulas presentes neste Contrato, bem como às constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2007:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada de comum acordo a Cláusula Quinta do contrato nº 016/2.007, a qual passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**  
5.1. - O contrato terá vigência de março de 2.007 a dezembro de 2.008 – de acordo com o calendário escolar.

5.2. – Durante a vigência, o Contrato não poderá ser transferido ou sub-locado.

5.3. – O pagamento dos serviços a serem prestados, será devido somente no período efetivo de aulas, não cabendo ao CONTRATADO nenhuma remuneração durante as férias escolares.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas e notificadas todas as demais cláusulas do contrato primitivo.

Nova Xavantina, 20 de dezembro de 2.007

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 017/2.007.  
LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**

TERMO DE CONTRATO, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr. **DIVINO NOGUEIRA DE SOUSA**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, para execução de serviços de transporte escolar neste Município.

Aos 08 dias do mês março de 2007, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediada no Paço Municipal, na Av. Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CGC/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, representada pelo Prefeito do Município Robison Aparecido Pazetto, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Nova Xavantina/MT, portador da cédula de Identidade RG n.º 1.492.369-SSP/GO e CPF n.º 262.816.271-72 e de outro lado, o Sr. DIVINO NOGUEIRA DE SOUSA, inscrito no CPF sob o n.º 632.163.451-49, residente na Av. Conagro – Bairro Montes Claros – Nova Xavantina - MT, perante as testemunhas ao final nomeadas, assinaram o presente Aditivo de Contrato, declarando sujeitarem-se às normas legais vigentes e às cláusulas presentes neste Contrato, bem como às constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2007:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada de comum acordo a Cláusula Quinta do contrato n.º 017/2.007, a qual passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**

5.1. - O contrato terá vigência de março de 2.007 a dezembro de 2.008 – de acordo com o calendário escolar.

5.2. – Durante a vigência, o Contrato não poderá ser transferido ou sub-locado.

5.3. – O pagamento dos serviços a serem prestados, será devido somente no período efetivo de aulas, não cabendo ao CONTRATADO nenhuma remuneração durante as férias escolares.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas e notificadas todas as demais cláusulas do contrato primitivo.

Nova Xavantina, 20 de dezembro de 2.007

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 018/2.007.  
LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**

TERMO DE CONTRATO, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sra. **ERICA VIVIANE SANTOS BRANQUINHO**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, para execução de serviços de transporte escolar neste Município.

Aos 08 dias do mês março de 2005, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediada no Paço Municipal, na Av. Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CGC/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, representada pelo Prefeito do Município Robison Aparecido Pazetto, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Nova Xavantina/MT, portador da cédula de Identidade RG n.º 1.492.369-SSP/GO e CPF n.º 262.816.271-72 e de outro lado, a Sra. ERICA VIVIANE SANTOS BRANQUINHO, inscrita no CPF sob o n.º 598.307.601-97, residente na Rua Corumbá, 83 – Nova Xavantina - MT, perante as testemunhas ao final nomeadas, assinaram o presente Aditivo de Contrato, declarando sujeitarem-se às normas legais vigentes e às cláusulas presentes neste Contrato, bem como às constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2007:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada de comum acordo a Cláusula Quinta do contrato n.º 018/2.007, a qual passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**

5.1. - O contrato terá vigência de março de 2.007 a dezembro de 2.008 – de acordo com o calendário escolar.

5.2. – Durante a vigência, o Contrato não poderá ser transferido ou sub-locado.

5.3. – O pagamento dos serviços a serem prestados, será devido somente no período efetivo de aulas, não cabendo ao CONTRATADO nenhuma remuneração durante as férias escolares.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas e notificadas todas as demais cláusulas do contrato primitivo.

Nova Xavantina, 20 de dezembro de 2.007

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 019/2.007.  
LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**

TERMO DE CONTRATO, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr. **FRANCISCO LIBERATO FORNER**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, para execução de serviços de transporte escolar neste Município.

Aos 08 dias do mês março de 2007, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediada no Paço Municipal, na Av. Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CGC/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, representada pelo Prefeito do Município Robison Aparecido Pazetto, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Nova Xavantina/MT, portador da cédula de Identidade RG n.º 1.492.369-SSP/GO e CPF n.º 262.816.271-72 e de outro lado, o Sr. FRANCISCO LIBERATO FORNER, inscrito no CPF sob o n.º 289.568.268-20, residente na Fazenda Paraíso – zona rural de Nova Xavantina - MT, perante as testemunhas ao final nomeadas, assinaram o presente Aditivo Contrato, declarando sujeitarem-se às normas legais vigentes e às cláusulas presentes neste Contrato, bem como às constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2007:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada de comum acordo a Cláusula Quinta do contrato n.º 019/2.007, a qual passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**

5.1. - O contrato terá vigência de março de 2.007 a dezembro de 2.008 – de acordo com o calendário escolar.

5.2. – Durante a vigência, o Contrato não poderá ser transferido ou sub-locado.

5.3. – O pagamento dos serviços a serem prestados, será devido somente no período efetivo de aulas, não cabendo ao CONTRATADO nenhuma remuneração durante as férias escolares.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas e notificadas todas as demais cláusulas do contrato primitivo.

Nova Xavantina, 20 de dezembro de 2.007

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 020/2.007.  
LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**

TERMO DE CONTRATO, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr. **JAIR MIGUEL PINTO**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, para execução de serviços de transporte escolar neste Município.

Aos 08 dias do mês março de 2005, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediada no Paço Municipal, na Av. Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CGC/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, representada pelo Prefeito do Município Robison Aparecido Pazetto, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Nova Xavantina/MT, portador da cédula de Identidade RG n.º 1.492.369-SSP/GO e CPF n.º 262.816.271-72 e de outro lado, o Sr. JAIR MIGUEL PINTO, cadastrado no CPF sob o n.º 550.250.801-34, residente à Rua Santarém, 67 – centro – Nova Xavantina - MT, perante as testemunhas ao final nomeadas, assinaram o presente Aditivo de Contrato, declarando sujeitarem-se às normas legais vigentes e às cláusulas presentes neste Contrato, bem como às constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2007:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada de comum acordo a Cláusula Quinta do contrato n.º 020/2.007, a qual passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**

5.1. - O contrato terá vigência de março de 2.007 a dezembro de 2.008 – de acordo com o calendário escolar.

5.2. – Durante a vigência, o Contrato não poderá ser transferido ou sub-locado.

5.3. – O pagamento dos serviços a serem prestados, será devido somente no período efetivo de aulas, não cabendo ao CONTRATADO nenhuma remuneração durante as férias escolares.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas e notificadas todas as demais cláusulas do contrato primitivo.

Nova Xavantina, 20 de dezembro de 2.007

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 021/2007.  
LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ROBISON APARECIDO PAZETTO** e o Sr. **JOÃO DA SILVA NETO**, detentores do contrato n.º 021/2007, celebrado entre si em 20 de março de 2.007, resolvem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada de comum acordo a Cláusula Terceira do contrato n.º 021/2.007, a qual passa a ter a seguinte redação:  
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESTINAÇÃO DO VEÍCULO**

3.1. - O (A) CONTRATADO (A), com seu veículo acima mencionado, transportará em dias úteis alunos e/ou professores de acordo com o seguinte roteiro: **LINHA TAMARANA (85KM)**, a qual representa 85 km, percorridos por dia executado.

3.2. - Em caso de greve ou falta de aula por motivos ligados à escola, o (a) Contratado (a) receberá normalmente, ficando porém obrigado a fazer o transporte escolar quando da reposição das aulas, sem ônus para a Prefeitura. Nos períodos de férias não havendo aulas o (a) contratado (a) não receberá, ficando a contratante isenta de tais despesas.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas e notificadas todas as demais cláusulas do contrato primitivo.

Nova Xavantina, 02 de maio de 2.007

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 021/2.007.  
LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**

TERMO DE CONTRATO, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr. **JOÃO DA SILVA NETO**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, para execução de serviços de transporte escolar neste Município.

Aos 08 dias do mês março de 2.007, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediada no Paço Municipal, na Av. Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CGC/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, representada pelo Prefeito do Município Robison Aparecido Pazetto, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Nova Xavantina/MT, portador da cédula de Identidade RG n.º 1.492.369-SSP/GO e CPF n.º 262.816.271-72 e de outro lado, o Sr. **JOÃO DA SILVA NETO**, inscrito no CPF sob o n.º 549.870.241-87, residente na Av. Expedição Roncador Xingu, 667 – Nova Xavantina - MT, perante as testemunhas ao final nomeadas, assinaram o presente Aditivo de Contrato, declarando sujeitarem-se às normas legais vigentes e às cláusulas presentes neste Contrato, bem como às constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2007:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada de comum acordo a Cláusula Quinta do contrato n.º 021/2.007, a qual passa a ter a seguinte redação:  
**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**

5.1. - O contrato terá vigência de março de 2.007 a dezembro de 2.008 – de acordo com o calendário escolar.

5.2. - Durante a vigência, o Contrato não poderá ser transferido ou sub-locado.

5.3. - O pagamento dos serviços a serem prestados, será devido somente no período efetivo de aulas, não cabendo ao CONTRATADO nenhuma remuneração durante as férias escolares.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas e notificadas todas as demais cláusulas do contrato primitivo.

Nova Xavantina, 20 de dezembro de 2.007

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 022/2007.  
LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ROBISON APARECIDO PAZETTO** e o Sr. **JOÃO PEREIRA MACHADO**, detentores do contrato n.º 022/2007, celebrado entre si em 20 de março de 2.007, resolvem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada de comum acordo a Cláusula Terceira do contrato n.º 022/2.007, a qual passa a ter a seguinte redação:  
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESTINAÇÃO DO VEÍCULO**

3.1. - O (A) CONTRATADO (A), com seu veículo acima mencionado, transportará em dias úteis alunos e/ou professores de acordo com o seguinte roteiro: **LINHA MARIMBONDO - I (89KM)**, a qual representa 85 km, percorridos por dia executado.

3.2. - Em caso de greve ou falta de aula por motivos ligados à escola, o (a) Contratado (a) receberá normalmente, ficando porém obrigado a fazer o transporte escolar quando da reposição das aulas, sem ônus para a Prefeitura. Nos períodos de férias não havendo aulas o (a) contratado (a) não receberá, ficando a contratante isenta de tais despesas.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas e notificadas todas as demais cláusulas do contrato primitivo.

Nova Xavantina, 06 de agosto de 2.007

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 022/2.007.  
LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**

TERMO DE CONTRATO, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr. **JOÃO PEREIRA MACHADO**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, para execução de serviços de transporte escolar neste Município.

Aos 08 dias do mês março de 2.007, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediada no Paço Municipal, na Av. Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CGC/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, representada pelo Prefeito do Município Robison Aparecido Pazetto, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Nova Xavantina/MT, portador da cédula de Identidade RG n.º 1.492.369-SSP/GO e CPF n.º 262.816.271-72 e de outro lado, o Sr. **JOÃO PEREIRA MACHADO**, inscrito no CPF sob o n.º 436.026.301-53, residente na R. Aracaju, 235 – Nova Xavantina - MT, perante as testemunhas ao final nomeadas, assinaram o presente Contrato, declarando sujeitarem-se às normas legais vigentes e às cláusulas presentes neste Aditivo Contrato, tudo em conformidade com a Lei 8666/93, e posteriores alterações, bem como às constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2007:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada de comum acordo a Cláusula Quinta do contrato n.º 022/2.007, a qual passa a ter a seguinte redação:  
**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**

5.1. - O contrato terá vigência de março de 2.007 a dezembro de 2.008 – de acordo com o calendário escolar.

5.2. - Durante a vigência, o Contrato não poderá ser transferido ou sub-locado.

5.3. - O pagamento dos serviços a serem prestados, será devido somente no período efetivo de aulas, não cabendo ao CONTRATADO nenhuma remuneração durante as férias escolares.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas e notificadas todas as demais cláusulas do contrato primitivo.

Nova Xavantina, 20 de dezembro de 2.007

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 023/2.007.  
LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLA**

TERMO DE CONTRATO, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sra. **MARIA BERNADETE RODRIGUES DE LIMA**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, para execução de serviços de transporte escolar neste Município.

Aos 08 dias do mês março de 2.007, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediada no Paço Municipal, na Av. Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CGC/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, representada pelo Prefeito do Município Robison Aparecido Pazetto, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Nova Xavantina/MT, portador da cédula de Identidade RG n.º 1.492.369-SSP/GO e CPF n.º 262.816.271-72 e de outro lado, a Sra. **MARIA BERNADETE RODRIGUES DE LIMA**, cadastrada no CPF sob o n.º 162.321.431-91, residente à Av. Constantina, 223 – centro – Nova Xavantina - MT, perante as testemunhas ao final nomeadas, assinaram o presente Aditivo de Contrato, declarando sujeitarem-se às

normas legais vigentes e às cláusulas presentes neste Contrato bem como às constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2007:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada de comum acordo a Cláusula Quinta do contrato nº 023/2.007, a qual passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**

5.1. - O contrato terá vigência de março de 2.007 a dezembro de 2.008 – de acordo com o calendário escolar.

5.2. – Durante a vigência, o Contrato não poderá ser transferido ou sub-locado.

5.3. – O pagamento dos serviços a serem prestados, será devido somente no período efetivo de aulas, não cabendo ao CONTRATADO nenhuma remuneração durante as férias escolares.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas e notificadas todas as demais cláusulas do contrato primitivo.

Nova Xavantina, 20 de dezembro de 2.007

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 024/2.007.  
LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**

TERMO DE CONTRATO, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr. **NADIOMAR TEREBINTO**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, para execução de serviços de transporte escolar neste Município.

Aos 08 dias do mês março de 2.007, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediada no Paço Municipal, na Av. Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CGC/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, representada pelo Prefeito do Município Robison Aparecido Pazetto, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Nova Xavantina/MT, portador da cédula de Identidade RG n.º 1.492.369-SSP/GO e CPF n.º 262.816.271-72 e de outro lado, o Sr. NADIOMAR TEREBINTO, inscrito no CPF sob o n.º 834.365.531-15, residente na Rua Estevão de Mendonça, 766 – Nova Xavantina - MT, perante as testemunhas ao final nomeadas, assinaram o presente Aditivo de Contrato, declarando sujeitarem-se às normas legais vigentes e às cláusulas presentes neste Contrato bem como às constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2007:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada de comum acordo a Cláusula Quinta do contrato nº 024/2.007, a qual passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**

5.1. - O contrato terá vigência de março de 2.007 a dezembro de 2.008 – de acordo com o calendário escolar.

5.2. – Durante a vigência, o Contrato não poderá ser transferido ou sub-locado.

5.3. – O pagamento dos serviços a serem prestados, será devido somente no período efetivo de aulas, não cabendo ao CONTRATADO nenhuma remuneração durante as férias escolares.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas e notificadas todas as demais cláusulas do contrato primitivo.

Nova Xavantina, 20 de dezembro de 2.007

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 025/2.007.  
LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**

TERMO DE CONTRATO, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr. **PAULO MARTINS DE OLIVEIRA**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, para execução de serviços de transporte escolar neste Município.

Aos 08 dias do mês março de 2.007, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediada no Paço Municipal, na Av. Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CGC/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, representada pelo Prefeito do Município Robison Aparecido Pazetto, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Nova Xavantina/MT, portador da cédula de Identidade RG n.º 1.492.369-SSP/GO e CPF n.º 262.816.271-72 e de outro lado, o Sr. PAULO MARTINS DE OLIVEIRA, cadastrado no CPF sob o n.º 800.023.661-34, residente à Rua Niterói, 236 – centro – Nova Xavantina - MT, perante as testemunhas ao final nomeadas, assinaram o presente Aditivo de Contrato, declarando sujeitarem-se às normas legais

vigentes e às cláusulas presentes neste Contrato bem como às constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2007:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada de comum acordo a Cláusula Quinta do contrato nº 025/2.007, a qual passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**

5.1. - O contrato terá vigência de março de 2.007 a dezembro de 2.008 – de acordo com o calendário escolar.

5.2. – Durante a vigência, o Contrato não poderá ser transferido ou sub-locado.

5.3. – O pagamento dos serviços a serem prestados, será devido somente no período efetivo de aulas, não cabendo ao CONTRATADO nenhuma remuneração durante as férias escolares.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas e notificadas todas as demais cláusulas do contrato primitivo.

Nova Xavantina, 20 de dezembro de 2.007

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 026/2.007.  
LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**

TERMO DE CONTRATO, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr. **SIRLEI LAURINDO DE SOUZA**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, para execução de serviços de transporte escolar neste Município.

Aos 08 dias do mês março de 2.007, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediada no Paço Municipal, na Av. Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CGC/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, representada pelo Prefeito do Município Robison Aparecido Pazetto, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Nova Xavantina/MT, portador da cédula de Identidade RG n.º 1.492.369-SSP/GO e CPF n.º 262.816.271-72 e de outro lado, o Sr. SIRLEI LAURINDO DE SOUZA, cadastrado no CPF sob o n.º 459.408.781-72, residente à Rua MARECHAL Candido Rondon, 200 – centro – Nova Xavantina - MT, perante as testemunhas ao final nomeadas, assinaram o presente Contrato, declarando sujeitarem-se às normas legais vigentes e às cláusulas presentes neste Aditivo de Contrato bem como às constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2007:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada de comum acordo a Cláusula Quinta do contrato nº 026/2.007, a qual passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**

5.1. - O contrato terá vigência de março de 2.007 a dezembro de 2.008 – de acordo com o calendário escolar.

5.2. – Durante a vigência, o Contrato não poderá ser transferido ou sub-locado.

5.3. – O pagamento dos serviços a serem prestados, será devido somente no período efetivo de aulas, não cabendo ao CONTRATADO nenhuma remuneração durante as férias escolares.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas e notificadas todas as demais cláusulas do contrato primitivo.

Nova Xavantina, 20 de dezembro de 2.007

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 027/2.007.  
LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**

TERMO DE CONTRATO, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr. **UEDERSON LUIZ MOURA DOS REIS**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, para execução de serviços de transporte escolar neste Município.

Aos 08 dias do mês março de 2.007, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediada no Paço Municipal, na Av. Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CGC/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, representada pelo Prefeito do Município Robison Aparecido Pazetto, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Nova Xavantina/MT, portador da cédula de Identidade RG n.º 1.492.369-SSP/GO e CPF n.º 262.816.271-72 e de outro lado, o Sr. **UEDERSON LUIZ MOURA DOS REIS**, inscrito no CPF sob o n.º 886.369.761-20, residente na Fazenda Novo Horizonte – zona rural – Nova Xavantina - MT, perante as testemunhas ao final nomeadas,

assinaram o presente Contrato, declarando sujeitarem-se às normas legais vigentes e às cláusulas presentes neste Aditivo de Contrato bem como às constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2007:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada de comum acordo a Cláusula Quinta do contrato nº 027/2.007, a qual passa a ter a seguinte redação:  
**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**

5.1. - O contrato terá vigência de março de 2.007 a dezembro de 2.008 – de acordo com o calendário escolar.

5.2. – Durante a vigência, o Contrato não poderá ser transferido ou sub-locado.

5.3. – O pagamento dos serviços a serem prestados, será devido somente no período efetivo de aulas, não cabendo ao CONTRATADO nenhuma remuneração durante as férias escolares.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas e notificadas todas as demais cláusulas do contrato primitivo.

Nova Xavantina, 20 de dezembro de 2.007

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 028/2007.  
LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**

TERMO DE CONTRATO, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **V. L. DE ABREU E CIA LTDA**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, para execução de serviços de transporte escolar neste Município.

Aos 08 dias do mês março de 2.007, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediada no Paço Municipal, na Av. Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CGC/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, representada pelo Prefeito do Município Robison Aparecido Pazetto, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Nova Xavantina/MT, portador da cédula de Identidade RG n.º 1.492.369-SSP/GO e CPF n.º 262.816.271-72 e de outro lado, a empresa V. L. DE ABREU E CIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 07.393.13/0001-70, neste ato representada pelo Sr. VILSON LOPES ABREU, cadastrado no CPF sob o n.º 233.217.500-82, residente na Fazenda Rancho Alegre, perante as testemunhas ao final nomeadas, assinaram o presente Aditivo de Contrato, declarando sujeitarem-se às normas legais vigentes e às cláusulas presentes neste Aditivo Contrato bem como às constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2007:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada de comum acordo a Cláusula Quinta do contrato nº 028/2.007, a qual passa a ter a seguinte redação:  
**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**

5.1. - O contrato terá vigência de março de 2.007 a dezembro de 2.008 – de acordo com o calendário escolar.

5.2. – Durante a vigência, o Contrato não poderá ser transferido ou sub-locado.

5.3. – O pagamento dos serviços a serem prestados, será devido somente no período efetivo de aulas, não cabendo ao CONTRATADO nenhuma remuneração durante as férias escolares.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas e notificadas todas as demais cláusulas do contrato primitivo.

Nova Xavantina, 20 de dezembro de 2.007

ANEXO XVIII  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA/MT  
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSIS RELATIVAS A CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

MÊS/ANO: DEZEMBRO/07

Nº	DATA	CREDOR	OBJETO	VALOR CONTR. R\$	DATA VIG.	Nº NE/ANO	VALOR NE R\$	PROC. LIC.
057	11/12/2007	CAETANO & CIA LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO	R\$ 8.154,00	Conforme requisição	5520 e 5521/07	R\$ 8.154,00	C/C 017/07
058	18/12/2007	L. V. MORAES - ME	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO	R\$ 1.359,51	Conforme requisição	5522 e 5523/07	R\$ 1.359,51	C/C 017/07

Nova Xavantina, 28 de dezembro de 2.007

ROBISON APARECIDO PAZETTO  
PREFEITO

SEBASTIÃO FELIPE DE OLIVEIRA  
Contador

**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte**

DECRETO Nº 004/2008 DE 31 DE JANEIRO DE 2008.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, Senhor Júnior Pereira Neves, usando das atribuições legais que conferem a Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Funcionários Públicos da Prefeitura e Estatuto Público dos Profissionais da Educação Básica. **Dispõe sobre a Homologação do Resultado Final do Concurso Público.**

Considerando a realização das provas nos dias **15 e 16 de dezembro de 2007**, com base nas exigências estabelecidas no **Edital Nº 001/2007 de 29/10/07**.

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** – Fica Homologado o Resultado Final do Concurso Público, conforme o Anexo I que faz parte integrante deste Decreto.

**Parágrafo Único** – O Anexo I que se refere o caput publicado no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, encontra-se à disposição dos interessados no Mural da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT.

**Artigo 2º.** – Os candidatos que não atingiram o mínimo exigido de 50% (cinquenta) por cento de acerto em cada matérias de acordo com o **Edital Nº 001/2007 de 29/10/07, Item 7, Subitem 7.28, letra b e Item 16, Subitem 16.1 e seus anexos, são considerados como não classificados.**

**Artigo 3º.** - Os candidatos que obtiveram 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas de acordo com o **Edital Nº 001/2007 de 29/10/07, Item 7, Subitem 7.28, letra b, automaticamente foram eliminados do concurso.**

**Artigo 4º.** - A convocação dos candidatos obedecerá à ordem rigorosa da classificação e à necessidade da Administração Pública.

**Parágrafo Único** – Se esgotado o número de classificados e havendo necessidade da Administração e vagas previstas no lotacionograma, poderão ser convocados os candidatos subseqüentes que se encontram na condição de aprovados conforme resultado divulgado.

**Artigo 5º.** – Fica estipulado o **prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da publicação deste Decreto, para impetração de recursos contra a publicação do mesmo.**

**Artigo 6º** - Deverá constar do recurso o nome do candidato, número de inscrição, número do documento oficial de Identidade, CPF, cargo/perfil profissional, endereço, data, assinatura do candidato, bem como a fundamentação ou embasamento com as devidas razões do recurso.

**Artigo 7º.** – Os recursos deverão estar digitados, constar todos os dados exigidos no subitem anterior, os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Decreto não serão reconhecidos ou avaliados pela Banca Examinadora de Concurso – ASPEC, recursos sem fundamentação ou sem dados necessários à identificação do candidato ou protocolado fora do prazo, e acordo com o **Edital Nº 001/2007 de 29/10/07, Item 15 e seus subitens.**

**Parágrafo Único** – Protocolar o recurso em dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT.

**Artigo 8º.** Na análise dos recursos interpostos, a **Banca Examinadora de Concurso Público – ASPEC**, determinará a realização de diligências que entender necessária e, dando provimento poderá **Deferir** ou **Indeferir**, após conclusão e julgamento não haverá qualquer tipo de recurso ou pedido de reconsideração da **decisão proferida pela Banca Examinadora de Concurso – ASPEC.**

**Artigo 9º.** - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2008.

Júnior Pereira Neves  
Prefeito Municipal

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**ANEXO I DO DECRETO Nº 004/2008 DE 31 DE JANEIRO DE 2008**  
**AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**

INSC.	NOME	PORT.	MAT.	ESPEC.	EF	NF	CLASSIF.
129	Ana Cristina de Lima	06	06	27	-	39	1º
228	Valdineia do Nascimento	06	06	24	-	36	2º
69	Madalena Ribeiro S. Razine	06	06	21	-	33	3º
87	Zilene Rodrigues de Souza	06	06	18	-	30	4º
110	Fátima Aparecida C. de Oliveira	08	06	15	-	29	5º
93	Irene Aparecida da Silva	06	06	15	-	27	6º
174	Cleuza Mariano Matos	02	04	27	-	33	N/C
131	Luciana Gonçalves	04	02	24	-	30	N/C
200	Luzia Lima Ceará	04	02	24	-	30	N/C
257	Magda Maria da Silva	02	04	24	-	30	N/C
142	Rita Soares da Silva	04	02	21	-	27	N/C
248	Sandra Aparecida Codignola	02	02	21	-	25	N/C
253	Mara Rubia E. de Andrade	04	04	18	-	26	N/C
250	Solange Gomes dos Santos	02	04	18	-	24	N/C
19	Irenilda Maria Lucas	06	04	12	-	22	N/C
39	Eliane Pedrosa da Silva	04	02	12	-	18	N/C
204	Aldenora da Silva	02	02	09	-	13	N/C
271	Maria Angela F. dos Reis Souza	02	02	06	-	10	N/C
132	Célia Alves da Silva Boniolo	04	04	03	-	11	N/C
45	Lucia Pereira de Souza	04	02	03	-	09	N/C
205	Valdirene do Nascimento	06	0	24	-	30	Eliminado
130	Pedrina da Silva	04	0	18	-	22	Eliminado
35	Rosmay Marques Bernardi	04	0	15	-	19	Eliminado
128	Regina Célia de Brito	04	0	15	-	19	Eliminado
46	Iraci Francisco dos Santos	0	0	09	-	09	Eliminado
85	Marli Izaías de Lima	02	0	06	-	08	Eliminado
182	Sebastiana do Rosário Pereira	0	0	0	-	0	Eliminado

EF: Esforço Físico

NF: Nota Final

NC: Não classificado

**AGENTE DE SERVICOS GERAIS**

INSC.	NOME	PORT.	MAT.	ESPEC.	EF	NF	CLASSIF.
139	Cristiane Santana	06	06	27	-	39	1º
62	Marlene Silvestre Lopes	06	06	24	-	36	2º
146	Otávio Inácio	06	06	18	-	30	3º
207	Indinária Erotides Andrade	02	02	24	-	28	N/C
264	Cristiano Souza Brasil	04	06	21	-	31	N/C
183	Adriana da Silva	02	04	21	-	27	N/C
160	Cleuza Soares	06	02	18	-	26	N/C
221	Irenilda Hermenegildo	04	02	15	-	21	N/C
97	Luciane Schuck	04	0	24	-	28	Eliminado

**COZINHEIRA/ZELADORA**

INSC.	NOME	PORT.	MAT.	ESPEC.	EF	NF	CLASSIF.
121	Rosimara Alberico	08	06	30	-	44	1º
03	Luzia Aparecida Silva Inácio	06	06	27	-	39	2º
215	Márcia Gomes Martins	06	06	27	-	39	3º
11	Cleusmaria Pereira da Silva	06	08	24	-	38	4º
47	Dulcileia Gomes de Oliveira	06	06	24	-	36	5º
262	Eliane Razine Gobato	06	06	24	-	36	6º
193	Adélia Ananias Rezende	08	06	21	-	35	7º
111	Regina Pereira da Silva	06	06	21	-	33	8º
74	Francieli Epifânio da Costa	06	06	21	-	33	9º
197	Adriana Aparecida da Silva	06	06	21	-	33	10º
222	Sandra Eliane Calauro	06	06	18	-	30	11º
22	Daniela Cristina de Souza Oliveira	02	08	27	-	37	N/C
31	Alice Correia dos Santos Pereira	04	04	27	-	35	N/C
267	Vanessa Castro dos Santos	02	06	27	-	35	N/C
147	Juliana Alves de Oliveira	04	04	27	-	35	N/C
40	Roseli Souza dos Santos	02	04	27	-	33	N/C
06	Neuza Aparecida da Silva	02	04	27	-	33	N/C
184	Vanderléia Buchelt Gomes	04	06	24	-	34	N/C
258	Geny Ferreira da Costa	02	08	24	-	34	N/C
50	Laurinda de Jesus Santana	04	04	24	-	32	N/C
41	Aparecida de Lourdes R. Paulino	02	04	24	-	30	N/C
199	Cristieli Oliveira da Silva	04	06	21	-	31	N/C
37	Elena Pires da Silva	04	04	21	-	29	N/C
223	Simone de Azevedo Neves	04	02	21	-	27	N/C
198	Noeli Maria Korb	04	02	21	-	27	N/C
173	Maria dos Anjos Simões Magalhães	02	04	21	-	27	N/C
134	Josiane de Cássia Ibanêz	08	02	18	-	28	N/C
63	Ana Paula Conceição Aires	04	04	18	-	26	N/C
216	Marinalva Gomes Martins	04	04	18	-	26	N/C
127	Veranice Adelis Messias	02	02	18	-	22	N/C
158	Terezinha de Fátima Gonçalves Farias	02	02	18	-	22	N/C
254	Maria de Fátima Pereira dos Santos	04	06	15	-	25	N/C
269	Cleuza Ana dos Reis	02	04	15	-	21	N/C
201	Nilza do Rário de Ges	06	04	12	-	22	N/C
105	Giovana Gandara da Silva Ribeiro	02	04	12	-	18	N/C
76	Francieli Dominhak de Goes	02	02	12	-	16	N/C
153	Gesiane Maria dos Santos	02	02	12	-	16	N/C
12	Ana Lucia Luiz	06	0	24	-	30	Eliminado
148	Jurandira dos Santos	06	0	21	-	27	Eliminado
04	Maria Iraci de Oliveira	04	0	21	-	25	Eliminado
09	Miran Rodrigues da Silva	04	0	21	-	25	Eliminado
190	Francieide de Castro Messias	0	04	18	-	22	Eliminado
65	Nilda Soares da Silva	06	0	15	-	21	Eliminado
10	Nazira Máxima Luiz	0	04	15	-	19	Eliminado
54	Maiza Silva Sntana	04	0	12	-	16	Eliminado

**GARI**

INSC.	NOME	PORT.	MAT.	ESPEC.	EF	NF	CLASSIF.
260	Jair Avelino dos Santos	06	06	27	Apto	39	1º
261	Valdeir Avelino dos Santos	06	06	18	Apto	30	2º
27	Antonio José de Brito	06	06	15	Apto	27	3º
28	Francisco Mariano Silva	06	06	15	Apto	27	4º

**OPERADOR DE SANEAMENTO**

INSC.	NOME	PORT.	MAT.	ESPEC.	EF	NF	CLASSIF.
58	Acácio Gorges	06	06	27	-	39	1º
32	Aparecido Gomes Moreira	06	06	27	-	39	2º
185	Adeir Gomes da Silva	06	08	24	-	38	3º
01	José Miguel de Souza	06	06	24	-	36	4º
247	Fabio Junior R. de Oliveira	06	04	27	-	37	N/C
89	Odair Borges dos Santos	06	02	27	-	35	N/C
135	Jorge Buchelt Mota	04	04	27	-	35	N/C
24	Florentino Farias Leite	04	02	21	-	27	N/C
181	Juliano da Silva Brito	02	04	21	-	27	N/C
090	João Carlos de Almeida	02	04	18	-	24	N/C
274	Leandro Pereira de Souza	02	02	15	-	19	N/C
220	Genival Pereira dos Santos	02	0	18	-	20	Eliminado

**SERVICOS GERAIS**

INSC.	NOME	PORT.	MAT.	ESPEC.	EF	NF	CLASSIF.
77	Domicio de Goes	06	06	18	-	30	1º
05	Valdete José da Silva	06	06	18	-	30	2º
79	Gerson Izaías de Lima	06	06	18	-	30	3º
14	José Luiz de Souza Santos	06	06	18	-	30	4º
68	Ademar Souza da Silva	06	06	15	-	27	5º
02	Francisco José Sebastião Ferreira	02	04	06	-	12	N/C
18	Paulo Sérgio Souza Santos	02	04	18	-	24	N/C
99	Ronaldo Dias Lemos	02	04	12	-	18	N/C
226	Rogério Ibanêz	02	04	03	-	09	N/C
21	José Valentim Rocha	02	02	03	-	07	N/C
244	Odair Borges dos Santos	04	0	12	-	16	Eliminado
83	José Germano Schmitt	0	02	09	-	11	Eliminado

**VIGILANTE**

INSC.	NOME	PORT.	MAT.	ESPEC.	EF	NF	CLASSIF.
29	Manoel Domingos de Gois	06	06	30	Apto	42	1º
235	José Maria Ferreira Magalhães	06	06	30	Apto	42	2º
98	João Paulo Medeiros	06	08	21	Apto	35	3º
145	Arnaldo Epifânio dos Santos	02	02	27	Apto	31	N/C

**VIGILANTE**

INSC.	NOME	PORT.	MAT.	ESPEC.	EF	NF	CLASSIF.
217	Braz Ribeiro da Silva	04	04	27	N/Apto	35	N/C
52	Alessandro Antonio de Brito	02	04	27	Apto	33	N/C
236	Adelar Natividade	0	04	30	N/Apto	34	Eliminado
171	Roberto Aparecido Ramos	02	0	30	N/Apto	32	Eliminado
141	Anderson Ribeiro da Silva	04	06	30	N/Apto	40	Eliminado
101	Antonio Casali	04	0	24	N/Apto	28	Eliminado

**AUXILIAR DE ENFERMAGEM**

INSC.	NOME	PORT.	MAT.	ESPEC.	EF	NF	CLASSIF.
49	Helanir Vicente dos Santos	08	08	21	-	37	1º
187	Maria José do Amaral	06	06	21	-	33	2º
17	Antonia Donizete Ibanêz	06	06	15	-	27	3º
278	Ângela Cristina Ibanêz	02	04	24	-	30	N/C
133	Luiza da Silva Santos	06	0	15	-	21	Eliminado

**MOTORISTA II CATEGORIA D**

INSC.	NOME	PORT.	MAT.	ESPEC.	PRAT.	NF	CLASSIF.
119	Emerson Rodrigo Ribeiro Borges	08	06	21	09	44	1º
60	Valdinei Moreira da Silva	08	06	21	09	44	2º
26	Adelson de Araújo	06	06	24	08	44	3º
268	Marcos Bertinati	04	04	24	07	39	N/C

**AGENTE ADMINISTRATIVO**

INSC.	NOME	PORT.	MAT.	C.GERAIS	ESPEC.	PRÁT.	NF	CLASSIF.
212	Eder Carlos Camporezi	06	08	06	18	9,5	47,5	1º
277	Luciara Schuck	06	12	06	18	05	47	2º
180	Juliano Gamba	06	08	06	18	05	43	3º
194	Elesio Marques de Brito	06	10	06	15	05	42	4º
172	Rosemeire Dias Amorim	06	06	06	15	05	38	5º
179	Patrícia J. Castilho	04	08	04	15	06	37	N/C
082	Maria Alves dos Santos	02	02	10	18	02	34	N/C
209	Diego Rodrigues	02	10	04	09	03	28	N/C
176	Elizabeth Hensing	06	06	04	15	03	31	N/C
137	Edson Gregório Simão	02	10	02	21	02	37	N/C
112	Claudia Borges da Costa	04	06	02	15	02	29	N/C
273	Daiane Camilo	04	02	02	15	02	25	N/C
195	Alexsandro Soares Silva	02	06	04	15	02	29	N/C
143	Elisandro F. da Silva	06	08	06	12	02	34	N/C
86	Sandro R. de Oliveira	04	08	04	12	02	30	N/C
225	Janeite Fiel da Silva	02	02	04	12	02	22	N/C

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**AGENTE ADMINISTRATIVO**

INSC.	NOME	PORT.	MAT.	C.GERAIS	ESPEC.	PRÁT.	NF	CLASSIF.
57	Poliana Alves dos Santos	06	06	02	09	03	26	N/C
188	Ageu Souza de Lima	02	08	06	09	02	27	N/C
152	Vânia Aparecida Cupaioli	02	08	06	06	03	25	N/C
13	Janes Aparecida Baraldi	04	02	04	06	02	18	N/C
70	Edina A. Reis Oliveira	06	04	06	03	02	21	N/C
251	Carlos Alexandre Souza	04	02	02	03	02	13	N/C
100	Raniel Pedro da Silva	02	10	08	03	03	26	N/C
233	Maria Aparecida da Silva	02	02	04	06	01	15	N/C
125	Elizangeia A. Costa	0	02	04	03	05	14	Eliminado
242	Orlene da Rocha Farias	04	0	06	12	03	25	Eliminado

**AGENTE SOCIAL DE CULTURA**

INSC.	NOME	PORT.	MAT.	C.GERAIS	ESPEC.	PRÁT.	NF	CLASSIF.
38	Claudeir A. Rocha	04	10	02	18	-	34	N/C
071	Cláudio Marcos Zanol	02	10	06	18	-	36	N/C
245	Noeli Terezinha Schuck	04	08	04	15	-	31	N/C

**AGENTE SOCIAL DE ESPORTE E LAZER**

INSC.	NOME	PORT.	MAT.	C.GERAIS	ESPEC.	EF.	NF	CLASSIF.
126	Noel Moreira Barros	06	06	06	18	Apto	36	1º

**FISCAL DE TRIBUTOS**

INSC.	NOME	PORT.	MAT.	C.GERAIS	ESPEC.	PRÁT.	NF	CLASSIF.
75	Romerio Souza Moreira	02	08	06	06	-	22	N/C

**FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA**

INSC.	NOME	PORT.	MAT.	C.GERAIS	ESPEC.	PRÁT.	NF	CLASSIF.
208	Luiz Bronner Rodrigues	02	04	08	12	-	26	N/C
104	Leandro Medeiro Carlos	02	06	02	12	-	22	N/C
255	Wilson A. Hermenegildo	06	02	08	06	-	22	N/C

**MONITOR DE CRECHE**

INSC.	NOME	PORT.	MAT.	C.GERAIS	ESPEC.	PRÁT.	NF	CLASSIF.
113	Sueli B. Domingues	06	12	08	18	-	44	1º

**RECEPCIONISTA**

INSC.	NOME	PORT.	MAT.	C.GERAIS	ESPEC.	PRÁT.	NF	CLASSIF.
106	Naiuce Martins da Silva	06	10	10	24	-	50	1º
78	Dileuza Silva Rodrigues	06	06	06	18	-	36	2º
279	Denilda Alves de Souza	06	06	06	15	-	33	3º
229	Jessicleide Azevedo Lira	06	06	06	15	-	33	4º
107	Cristina Arruda Andrade	06	06	06	15	-	33	5º
149	Tatiane M. Moreira	02	10	02	18	-	32	N/C
56	Rosana N. Arruda	04	06	02	12	-	24	N/C
61	Claudiana C. Gomes	04	06	04	12	-	26	N/C
219	Edilceia Pereira Barbosa	04	08	02	12	-	26	N/C
91	Vanessa Lima da Silva	02	04	04	12	-	22	N/C
162	Juliana R. Oliveira	06	02	06	09	-	23	N/C
48	Oclécia Thomas Bertogna	02	10	04	09	-	25	N/C
114	Suzana dos Santos Farias	04	04	08	06	-	22	N/C
36	Vera Lúcia M. de Assis	04	04	08	03	-	19	N/C
224	Alexandra R. da Silva	02	04	02	03	-	11	N/C
168	Francieli. Bueno Pereira	04	0	02	06	-	12	Eliminado
276	Erlânia Feitosa Lima	0	10	06	15	-	31	Eliminado

**TELEFONISTA**

INSC.	NOME	PORT.	MAT.	C.GERAIS	ESPEC.	PRÁT.	NF	CLASSIF.
72	Maria Aparecida da Silva	06	06	06	15	-	33	1º

**TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

INSC.	NOME	PORT.	MAT.	C.GERAIS	ESPEC.	PRÁT.	NF	CLASSIF.
25	Rogério Ribeiro da Silva	06	12	06	21	10	55	1º
20	Selma de Araújo Amorim	06	08	06	15	07	42	2º
151	Maria do Carmo Oliveira	08	06	06	15	06	41	3º
30	Lourival de Oliveira	06	08	06	15	05	40	4º
203	Marcelo M. de Oliveira	04	06	02	18	02	32	N/C
234	Josielei Maria da Silva	02	04	06	15	02	29	N/C
123	Sirlei Antônia Castilho	02	10	02	06	04	24	N/C

**TÉCNICO AGRÍCOLA**

INSC.	NOME	PORT.	MAT.	C.GERAIS	ESPEC.	PRÁT.	NF	CLASSIF.
189	Leiser Martins Faria	06	08	06	24	-	44	1º
55	Kleiber Maíke F. Leite	06	08	06	21	-	41	2º
186	Altamiro Pereira Campos	02	06	0	18	-	26	Eliminado

**TÉCNICO CONTROLE INTERNO**

INSC.	NOME	PORT.	MAT.	C.GERAIS	ESPEC.	PRÁT.	NF	CLASSIF.
116	Rafael Bonfin Lucas	04	08	04	12	-	28	N/C
23	Juarez Cirino de Souza	02	08	04	12	-	26	N/C
59	Carlos Aparecido Paulino	02	06	0	18	-	26	Eliminado
64	Wanderley Vieira	0	04	08	09	-	21	Eliminado
213	Maria Aparecida Souza	0	04	04	12	-	20	Eliminado

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

INSC.	NOME	PORT.	MAT.	C.GERAIS	ESPEC.	PRÁT.	NF	CLASSIF.
108	Valmir Amate	06	10	06	15	-	37	1º
138	Pierre Cirino de Souza	06	10	06	15	-	37	2º
92	Elizabete Cardoso Lima	06	06	08	15	-	35	3º
96	Janete Alves dos Santos	06	08	06	15	-	35	4º
192	Neuma Terezinha Costa	02	06	04	03	-	15	N/C
263	Divanildo A. Grossklaus	04	08	0	15	-	27	Eliminado
80	Genelice E. da Costa	02	0	08	15	-	25	Eliminado
117	Elisandra E. da Silva	04	0	02	12	-	18	Eliminada
53	Margarida F. do Carmo	06	0	04	0	-	10	Eliminado

**TÉCNICO DE RÁIO-X**

INSC.	NOME	PORT.	MAT.	C.GERAIS	ESPEC.	PRÁT.	NF	CLASSIF.
167	Taiomara Cássia Oliveira	06	10	06	18	-	40	1º

**ASSISTENTE SOCIAL**

INSC.	NOME	PORT.	MAT.	C.GERAIS	ESPEC.	PRÁT.	NF	CLASSIF.
164	Laurita Q. Bondespacho	10	-	10	39	-	59	1º
259	Tânia Teixeira de Farias	10	-	12	36	-	58	2º
84	Cleide Maria Inéz	04	-	08	27	-	39	N/C
163	Eucléia Izabel Figueira	06	-	04	21	-	31	N/C

**AGENTE INSTRUMENTAL**

INSC.	NOME	PORT.	MAT.	C.GERAIS	ESPEC.	PRÁT.	NF	CLASSIF.
177	João Carlos de Oliveira	14	-	12	33	05	64	1º
266	Luciana e Souza Ribeiro	10	-	16	30	05	61	2º

**BIOQUÍMICO**

INSC.	NOME	PORT.	MAT.	C.GERAIS	ESPEC.	PRÁT.	NF	CLASSIF.
115	Lucinete Fernandes Silva	10	-	14	33	-	57	1º
159	Gabriela Silva França	12	-	08	24	-	44	N/C
150	Dayane Caroline N. Silva	08	-	06	24	-	38	N/C
155	Verônica S. Kawabata	10	-	10	15	-	35	N/C

**CONROLE INTERNO**

INSC.	NOME	PORT.	MAT.	C.GERAIS	ESPEC.	PRÁT.	NF	CLASSIF.
140	Maria de Fátima Moraes	12	-	10	27	-	49	N/C
237	Alex Ribeiro da Silva	12	-	08	21	-	41	N/C
196	Luciana Cristina Figueira	10	-	10	18	-	38	N/C
202	Flávio Jocelito Freitas	06	-	10	15	-	31	N/C

**CIRURGIÃO DENTISTA**

INSC.	NOME	PORT.	MAT.	C.GERAIS	ESPEC.	PRÁT.	NF	CLASSIF.
191	Ana Cristina R. Oliveira	10	-	10	27	-	47	N/C

**COORDENADOR DE ESPORTE E LAZER**

INSC.	NOME	PORT.	MAT.	C.GERAIS	ESPEC.	EF	NF	CLASSIF.
136	Claudivino T. Angelo	14	-	10	42	Apto	66	1º

**ENFERMEIRA**

INSC.	NOME	PORT.	MAT.	C.GERAIS	ESPEC.	EF	NF	CLASSIF.
169	Karine Alencar Paduam	14	-	10	33	-	57	1º
178	Juliano da Silva Cabral	10	-	10	30	-	50	2º
272	Marlene B. da Silva	06	-	08	33	-	47	N/C
265	Rivânia Pinto Maia	14	-	10	18	-	42	N/C

**ENGENHEIRO AGRÔNOMO**

INSC.	NOME	PORT.	MAT.	C.GERAIS	ESPEC.	EF	NF	CLASSIF.
156	Luiz Artur Saraiva	10	-	08	21	-	39	N/C

**FISIOTERAPÊUTA**

INSC.	NOME	PORT.	MAT.	C.GERAIS	ESPEC.	EF	NF	CLASSIF.
157	Lisandra Braun	08	-	08	24	-	40	N/C
166	Caroline Vendramim	10	-	06	21	-	37	N/C

**PSICÓLOGA**

INSC.	NOME	PORT.	MAT.	C.GERAIS	ESPEC.	EF	NF	CLASSIF.
154	Vânia Keiko Kawabata	10	-	10	33	-	53	1º
270	Eleonora M. Bondespacho	10	-	10	09	-	29	N/C

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**NUTRICIONISTA**

INSC.	NOME	PORT.	MAT.	C.GERAIS	ESPEC.	EF	NF	CLASSIF.
275	Lilian Rissote	10	-	08	24	-	42	N/C

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

INSC.	NOME	PORT.	MAT.	C.GERAIS	ESPEC.	EF	NF	CLASSIF.
144	Edicarlo R. Chanfrin	06	-	08	18	Apto	32	N/C

**PROFESSOR DE MAGISTÉRIO**

INSC.	NOME	PORT.	MAT.	C.GERAIS	ESPEC.	EF	NF	CLASSIF.
42	Vera Lúcia Dominhak	12	-	12	33	-	57	1º
232	Edileusa Lino Terra	10	-	10	30	-	50	2º
51	Claudia Dantas Zanela	10	-	10	30	-	50	3º
44	Maria Terezinha S. Frnça	06	-	10	30	-	46	N/C
102	José Luis Ferreira	06	-	08	27	-	41	N/C
210	Abigail M. dos Santos	02	-	10	27	-	39	N/C
109	Elania Maria dos Santos	06	-	06	24	-	36	N/C

**PROFESSOR DE PEDAGOGIA**

INSC.	NOME	PORT.	MAT.	C.GERAIS	ESPEC.	EF	NF	CLASSIF.
15	Valdir Avelino dos Santos	12	-	14	39	-	65	1º
81	Katiane A. Buschera	10	-	10	36	-	56	2º
252	Doracy C. da Silva	10	-	10	30	-	50	3º
218	Graci A. Ignácio Soares	10	-	10	30	-	50	4º
240	Adir Antonio Dominhak	12	-	10	24	-	46	N/C
43	Ancristian de Arruda Lima	06	-	04	21	-	31	N/C
122	Silvia Cristina Outramario	04	-	04	12	-	20	N/C

**Prefeitura Municipal de Planalto da Serra****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2008.**

O Mun. de Planalto da Serra-MT, torna público para conhecimento dos interessados, que fará Licitação na modalidade de **PR PRESENCIAL** – Edital Nº 002/08, para Aquisição de Medicamentos, consumo Hospitalar e materiais de consumo odontológico, para atender a Sec. Municipal de Saúde e Saneamento da Pref. Municipal de Planalto da Serra – MT, com realização prevista para o dia 12/02/08, às 10:00 hs (horário de Brasília). O Edital completo está a disposição dos interessados, na Pref. Municipal de Planalto da Serra – MT e no Site: [www.pmplanaltoadaserra.amm.org.br](http://www.pmplanaltoadaserra.amm.org.br). Comissão de Pregoeiros, praça São Carlos, nº 755, Centro, Planalto da Serra/MT, Tel: 66 3328-6308/6101.

**CLÁUDIA M. S. RODRIGUES**  
PREGOEIRA

**Prefeitura Municipal de Poconé****AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2008**

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a portaria nº 004/2007, de 12/01/2007, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se no dia **15/02/2008**, às **08:00** horas, no endereço, **PRAÇA DA MATRIZ S/N, POCONÉ – MT**, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação TP nº 13/2007, na modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia.

O prazo para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta dar-se-á até às 07:30 horas do dia 15/02/2008.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado. Informações pelo telefone 0\*\*65 3345 2878 ou 65 8403-6837.

Objeto da Licitação:

**CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES DO PROGRAMA HABIATACIONAL TÔ FELIZ.**

POCONÉ-MT, 31 de Janeiro de 2008.

**Wilson Galdino da Silva Junior**  
Presidente da Comissão de Licitação

**EDITAL Nº 001/2008****CONVOCAÇÃO**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Poconé-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, **CONVOCA, os classificados para os cargos abaixo relacionados (Concurso Público 001/2006)**, para se apresentar ao Setor de Recursos Humanos do dia 28 de Janeiro até o dia 28 de Fevereiro de 2008, munidos com os itens estabelecidos na Portaria 017/2007, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988, Art.37, II, com sua Emenda Constitucional nº 19, de 05 de junho de 1998:

**PROFESSOR MAGISTÉRIO COM. CAPÃO DE ANGICO**

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.
02	001109	FRANCIONEI GERONIMO DE L. PAULA	30/09/1977

**PROFESSOR LETRAS DISTR. DO CHUMBO**

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.
03	001105	MARIA MADALENA DE S MENDES	22/07/1961
04	00519	ALTAMIR JOSÉ DA SILVA	16/03/1980

**PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA DISTR. DO CHUMBO**

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.
05	01364	WALDIRENE DE AQUINO NUNES	20/04/ 1970

**Fica os convocados advertidos que o não comparecimento na data acima estipulada, acarretará em renúncia ao direito do concurso.**

Poconé - MT, 25 de Janeiro de 2008.

**Clóvis Damião Martins**  
Prefeito de Poconé

**Prefeitura Municipal de Poxoréu****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT  
CONTRATADA: MPA ENGENHARIA E CONSULTORIA S/C  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE PONTE PRÉ - MOLDADO SOBRE O RIO POXORÉU, NA CIDADE DE POXORÉU.  
VALOR: R\$ 36.848,80 (TRINTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)  
VIGÊNCIA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS.  
DATA: 29/01/2008.

**LEÔNICIO VIEIRA DA SILVA FILHO**  
PRESIDENTE DA CPL

**EXTRATO DE CONTRATO.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT  
CONTRATADA: CASA DE CARNE E MERCEARIA SANTOS  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA O ANO LETIVO DE 2008.  
VALOR: R\$ 10.700,00 (DEZ MIL E SETECENTOS REAIS).  
VIGÊNCIA: 19/12/2008.  
DATA: 29/01/2008.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT  
CONTRATADA: MERCADO TAPIOCA LTDA  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA O ANO LETIVO DE 2008.

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

VALOR: R\$ 52.964,50 (CINQUENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 19/12/2008.

DATA: 29/01/2008.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT  
 CONTRATADA: ELIZABETE BATEMARQUE – ME  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA O ANO LETIVO DE 2008.  
 VALOR: R\$ 3.750,00 (TRES MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)  
 VIGÊNCIA: 19/12/2008.  
 DATA: 29/01/2008.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT  
 CONTRATADA: MERCEARIA VIDA SAUDÁVEL  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA O ANO LETIVO DE 2008.  
 VALOR: R\$ 10.396,00 (DEZ MIL TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)  
 VIGÊNCIA: 19/12/2008.  
 DATA: 29/01/2008.

**LEONCIO VIEIRA DA SILVA FILHO**  
 PRESIDENTE DA CPL

### Prefeitura Municipal de Querência

#### AVISO DE LICITAÇÃO.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, nomeada pela portaria 002/2008, torna Público o processo de licitação nº 008/2008; **MODALIDADE: Pregão Presencial; nº003 onde o OBJETO é:** Aquisição de um motor parcial Iveco Daily 4912 e peças para Renault Máster 2.8 TDI 2004. Data: **15/02/2008; HORÁRIO:** 09hs;

**LOCAL:** Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário da 07:30hs às 11:30hs e das 13:30 até as 17:30 horas.

Querência, 30 de janeiro de 2008.

**Tânia Siqueira Lorenz**  
 Pregoeira.

#### AVISO DE LICITAÇÃO.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, nomeado pela portaria 002/2008, comunica a **alteração** da data de realização do **PROCESSO:** 005/2008 na **MODALIDADE:** Pregão Presencial 001/2008, para registro de preços, onde o **OBJETO é** Aquisição de 600 mil litros de óleo diesel e 50 mil litros de gasolina **para o dia 11/02/2008, às 09hs.** O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário da 07:30hs às 11:30hs e das 13:30 até as 17:30 horas, pelo telefone 66-3529-1218 ou no e-mail robertopmq@hotmail.com.

Querência, 30 de janeiro de 2008.

**Tânia Siqueira Lorenz**  
 Pregoeira.

### Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

#### TOMADA DE PREÇO Nº 04/2008.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, COMUNICA A TODOS INTERESSADOS QUE FARÁ REALIZAR TOMADA DE PREÇOS PARA TERCEIRIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM DIVERSAS LINHAS DAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO NO DIA 15/02/2008 ÀS 10:00 HS. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NA SEDE DA PREFEITURA MEDIANTE RECOLHIMENTO DE TAXA NÃO REEMBOLSÁVEL DE R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS). OUTRAS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (65) 3247 1124 NO HORÁRIO DAS 7:00 ÀS 13:00 HS.

**PAULO DINIZ DA SILVA**

Presidente da Comissão de Licitação

### Prefeitura Municipal de Rosário Oeste

#### INIXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2008

#### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: Serviços Técnicos Profissionais Especializados De Assessoramento E Orientação Ao Controle Interno. / Valor Total Contratação: R\$-30.000,00( trinta mil reais). / Prazo da Contrato: 31/12/08. / Dotação Orçamentária:- Secretaria Municipal de Fazenda, Administração, Indústria, Comércio, Turismo, Desporto e Lazer.. 03.001.04.122.0002.2003.3390.35.00 – Serviços de Consultoria/ Fundamento Legal: Lei 866/93, art. 25, inciso II combinado com o art. 13, inciso III / Contratado: Gestão Ltda

Tendo em vista a justificativa apresentada pelo Sr. Emerson Flavio Andrade e parecer jurídico, Resolvo, com fulcro no art. 26 da Lei 8.666/93, RATIFICAR a inexigibilidade de licitação em tela, dando cumprimento ao que exige a lei.

ROSÁRIO OESTE - MT – MT, 30 de janeiro de 2008 –

**ZENO JOSÉ DE ANDRADE GONÇALVES**

Prefeito Municipal

### Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

#### RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS AO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2008 DE 25.01.2008

#### I – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

#### ZELADORA 40 HORAS

Classificação	Nome	Nota
1º	Devanir da Silva Campos	9,80
2º	Claudina Santana da Silva	9,08
3º	Elizabeth Elza da Silva	8,84
4º	Márcia Venâncio de Arruda	8,76
5º	Eliani Nunes de Almeida	8,48
6º	Sônia Francisca Alves Dutra	8,28
7º	Valdenice da Silva	8,24
8º	Vena Rosa dos Santos	8,04
9º	Cibele Aparecida Ferreira de Camargo	7,96
10º	Valdinete de Souza Silva	7,92
11º	Jaqueline Babetzke	0,00

#### PSICOLOGO 20 HORAS

Classificação	Nome	Nota
1º	Fernanda Ferreira de Pinho	9,84

#### ODONTOLOGO 40 HORAS

Classificação	Nome	Nota
1º	Ana Paula Fernandes Tobal Maciel	9,76

### ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

## MEDICO 40 HORAS

Classificação	Nome	Nota
1º	Lisbeth Rocha Campolin	9,76

**II – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS SUBORDINADOS**

## MOTORISTA “C” 40 HORAS

Classificação	Nome	Nota
1º	Cirio Luiz de Souza	9,56
2º	Sergio Syperreck	9,12
3º	Oswaldo Pereira Campos	8,60

## OPERADOR DE MAQUINA PESADAS 40 HORAS

Classificação	Nome	Nota
1º	Danilo Heintze	9,32

## AUX. SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS

Classificação	Nome	Nota
1º	Romilda dos Santos Gomiero	9,72
2º	Ediane de Campos	9,68
3º	Adão Ernesto Gomiero	9,64
4º	Rosangela Cristina Cabreira	9,60
5º	Leonço Rodrigues da Silva	9,56
6º	Rozalino Ribeiro Da Silva	9,52
7º	Sandra Mescita De Souza	9,52
8º	João Denis Matias dos Santos	9,44
9º	Rozarino Gregório de Almeida	9,40
10º	Antonio João da Silva	9,36
11º	Valdecir de Almeida	9,32
12º	Jauzino Francisco da Silva	9,24
13º	Jamir Aparecido de Almeida	9,20
14º	Marcos Antonio de Andrade Benki	9,04
15º	Francis Marcos Ribeiro da Silva	9,00
16º	Thais Cristina dos Santos	8,96
17º	Clodoaldo dos Santos	8,60
18º	Sueli Mendes de Almeida Braga	8,40
19º	Aparecida Abadia da Silva	8,24
20º	Marcio Ferreira de Almeida	0,00

## AUXILIAR DE MANUTENÇÃO - 40 HORAS

Classificação	Nome	Nota
1º	Anildo Francisco de Almeida	9,52
2º	Jeferson Schaffler	8,76
3º	Maicon Junior Prezotto	7,96
4º	Robson da Silva	7,72

**III – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.****PROFESSOR MATEMATICA - 30 HORAS**

Classificação	Nome	Nota
1º	Olga Cecília Maria Basílio	9,80

## PROFESSOR BIOLOGIA - 30 HORAS

Classificação	Nome	Nota
1º	Gisele Correia Carnelocci Largura	9,72

## PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA - 30 HORAS

Classificação	Nome	Nota
1º	Dirceu Souza Frota de Almeida	9,64

## PROFESSOR INGLES - 30 HORAS

Classificação	Nome	Nota
1º	Valquiria Aparecida de Assis Garcia	9,40
2º	Araceli Dornelles Pintado Lopes	9,32

**PROFESSOR PEDAGOGIA - 30 HORAS**

Classificação	Nome	Nota
1º	Ângela Maria Soares	9,68
2º	Mariza Velaques Dichoff	9,44
3º	Zeneide Lopes de Vargas Prezotto	9,40
4º	Osmar Mendes dos Santos	9,36
5º	Denize Martinelli	9,32
6º	Arianne Kelly de Roma	9,28
7º	Neli Terezinha de Oliveira Bitencourt	9,20

## NUTRICIONISTA – PACOVAL - 20 HORAS

Classificação	Nome	Nota
1º	Luciana Paula Hoeperc	9,40

## ZELADORA – 40 HORAS – ESCOLA TRES DE NOVEMBRO

Classificação	Nome	Nota
1º	Roseni Nascimento Ferreira	9,24
2º	Darci Antonia Brito de Arruda	8,96
3º	Silvane Terezinha Mirian Daganí Syperreck	8,88
4º	Simone Ribeiro da Silva	8,84
5º	Maria da Graças Pereira Dos Reis	8,72
6º	Elidiane Henrique Fontoura	8,60
7º	Lenice Correa Emmer	8,48
8º	Rosa Maria Pereira Da Silva	0,00

## ZELADORA – 40 HORAS – CRECHE

Classificação	Nome	Nota
1º	Lucinir de Oliveira Neuls	9,32
2º	Anice Cezaria de França	9,28
3º	Aparecida Miranda	9,24
4º	Josiane dos Santos	9,24
5º	Ana Paula da Silva Vincker	8,72
6º	Creine Sebastiana da Silva	8,64
7º	Jucilene da Silva	8,56
8º	Maria Aparecida da Silva	8,52
9º	Elisangela Gomes Garcia Da Silva	8,44
10º	Keila da Silva Gonçalves	8,40
11º	Maria Julia da Silva Costa	8,32
12º	Marilene Querobina Soares	8,28
13º	Aline Pereira da Silva Tschan	8,20
14º	Edileia dos Santos Cardoso	8,16

**ZELADORA - 40 HORAS – ESCOLA NOVA BRUSQUE**

Classificação	Nome	Nota
1º	Cicera da Silva	9,20
2º	Eliane de Souza Guimarães	9,00
3º	Nilma Pires de Camargo Serafim	8,96
4º	Márcia Ramos Soares	8,48

## ZELADOR DE PATRIMÔNIO – 40 HORAS – ESCOLA NOVA BRUSQUE

## IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

## AGENTE ADMINISTRATIVO II – 40 HORAS

Classif	Nome	Oral	Prática	Total
1º	Silvane Carla Marcondes	4,90	4,50	9,40
2º	Ana Maria de Oliveira Bezerra	4,58	4,25	8,83
3º	Fernanda Nalini	4,66	3,75	8,41
4º	Raquel Neves Rodrigues de Oliveira	4,88	3,00	7,88
5º	Tânia Vanusia Pereira Prado	4,62	3,00	7,62

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

6º	Rosemeri Schaffler	4,70	2,50	7,20
7º	Claudete Moreira Fagundes Ferron	4,30	2,75	7,05
8º	Kátia Loeri Batistela	4,52	2,50	7,02
9º	Monique Cris de Almeida	4,46	2,50	6,96
10º	Dieison Nicolini	4,42	2,25	6,67
11º	Elisabete Tredicci Lopes	4,76	1,50	6,26
12º	Lurdinha Pereira de Araújo	4,00	2,25	6,25
13º	Rosângela da Silva Meneses	4,10	1,75	5,85
14º	Ana Paula da Silva	4,38	1,25	5,63
15º	Priscila Maximiana Quintero	4,10	1,50	5,60
16º	Marines de Carvalho Oliveira	4,46	1,00	5,46
17º	Ana Claudia Marcondes da Silva	4,64	0,75	5,39
18º	Sandra Regina Haubrickt	4,48	0,50	4,98
19º	Patrícia de Oliveira Bitencourt	3,68	1,25	4,93
20º	Jane de Souza Gomes	4,16	0,75	4,91
21º	João Edivar Nascimento	3,96	0,75	4,71
22º	Dayana Aparecida da Silva	0,00	0,00	0,00
23º	Marta da Silva Soares	0,00	0,00	0,00
24º	Mônica Alves da Silva	0,00	0,00	0,00
25º	Naiara Cristina de Almeida	0,00	0,00	0,00

Santa Rita do Trivelato-MT, 30 de Janeiro de 2008.

**Fabiano Igor Nogueira**

Presidente da Comissão de Avaliação e Seleção.

**Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro**

**TOMADA DE PREÇOS 003/2008 – EDITAL RESUMIDO**

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº. 355, Centro - São José do Rio Claro-MT, CEP 78.435-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público para quem possa interessar, que realizará às 14:00 horas, do dia 19/02/2008, licitação na modalidade supra citada, do tipo menor preço, que tem por objetivo Melhorias Sanitárias Domiciliares: construção de 74 módulos sanitários (completos) e 15 fossas sépticas com sumidouro. Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitadas no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 13:00 as 17:00 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, mediante o pagamento das custas inerentes.

São José do Rio Claro/MT – MT, 30 de Janeiro de 2008.

**Adriana Calheiros Moretti**  
Presidente da CPL

**DECRETO Nº 004/2008**

DISPÕE SOBRE O ESTABELECIMENTO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO.

**Massao Paulo Watanabe**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro (MT), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei.

**DECRETA:**

**Artigo Primeiro:** Estabelece a Programação Financeira para o exercício de 2008, determinada pelo Art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, conforme planilha em anexo.

**Artigo Segundo:** Estabelece o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2008, determinada pelo Art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, conforme planilha em anexo.

**Artigo Terceiro:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José do Rio Claro (MT), 25 de janeiro de 2008.

**Massao Paulo Watanabe**  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 02/2008**

O Sr. **MASSAO PAULO WATANABE**, Prefeito Municipal de **SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público nº 001/2006, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT**, situado na Rua Paraíba, 365, no prazo 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga:

**MOTORISTA (CNH CATEGORIA D)**

CLAS.	COD.	NOME
02	021	VANDERLEY GOMIDEZ LUIZ
03	215	JOSENIL DOS SANTOS OLIVEIRA
04	530	JOÃO CARLOS OPENCOSKI

**PROFESSOR - PEDAGOGIA**

CLAS.	COD.	NOME
15	108	JOCELEI DE OLIVEIRA LIMA
16	409	TATIANE DA SILVA FONSECA

São José do Rio Claro – MT, 30 de janeiro de 2008

**MASSAO PAULO WATANABE**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia**



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/ME nº.: 03.918.869/0001-08  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 085/2007**

Dispõe sobre normas e medidas administrativas que regulamentam as tomadas de decisões quanto aos atos administrativos a serem observados pelos Secretários, Chefes de Departamentos no âmbito da Administração Municipal.

**JOÃO ABREU LUZ**, Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a necessidade de regularizar a Administração na parte funcional em decorrência do inciso II do art. 37 da Constituição Federal de 1.988;

Considerando a necessidade de adoção de medidas para regulamentar a situações profissionais que ainda não tem vínculo empregatício com a Administração Municipal, e

Considerando a necessidade de cumprimento de decisão proferida nos autos de Ação Civil Pública, impetrada pela Justiça do Trabalho da Comarca de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica proibida a renovação de contrato ou a contratação de pessoal em caráter temporário, na Administração Municipal.

**Art. 2º** - Os Secretários, Chefes de Departamentos que descumpriram o atendimento contido neste Decreto, ficarão sujeitos às penalidades cabíveis.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

São Félix do Araguaia, 17 de dezembro de 2007.

**JOÃO ABREU LUZ**  
Prefeito Municipal

Rua Araguaia, 248 – centro – fone 522 1644/1475 – 78670-000 – São Félix do Araguaia –

PUBLICADO NO MURAL  
NO PERÍODO DE  
31/12/07 a 31/12/07  
[Assinatura]

Handwritten signatures and dates: 02/01/08, 03/01/08, 04/01/08, 02-1-08

DESPESAS	ORÇAMENTO	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	875.000,00	72.916,67	72.916,67	72.916,67	72.916,67	72.916,67	72.916,67	72.916,67	72.916,67	72.916,67	72.916,67	72.916,67	72.916,67	875.000,00
Camara Municipal	875.000,00	72.916,67	72.916,67	72.916,67	72.916,67	72.916,67	72.916,67	72.916,67	72.916,67	72.916,67	72.916,67	72.916,67	72.916,67	875.000,00
<b>PODER EXECUTIVO</b>	20.625.000,00	1.336.623,92	1.696.123,92	1.937.123,92	2.030.123,92	1.980.123,92	1.847.623,92	1.584.123,92	1.546.623,92	1.565.623,92	1.506.032,92	1.771.698,38	1.823.153,38	20.625.000,00
<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	706.100,00	51.981,41	51.981,41	51.981,41	51.981,41	51.981,41	51.981,41	51.981,41	51.981,41	51.981,41	51.981,41	63.142,95	63.142,95	706.100,00
Pessoal e Encargos Sociais	99.000,00	7.615,38	7.615,38	7.615,38	7.615,38	7.615,38	7.615,38	7.615,38	7.615,38	7.615,38	7.615,38	11.423,08	11.423,08	99.000,00
Outras Despesas de Custeio	337.000,00	28.083,33	28.083,33	28.083,33	28.083,33	28.083,33	28.083,33	28.083,33	28.083,33	28.083,33	28.083,33	28.083,33	28.083,33	337.000,00
Investimentos	60.000,00			20.000,00			20.000,00			20.000,00				60.000,00
<b>ASSESSORIA JURIDICA-Asj</b>														
Pessoal e Encargos Sociais	55.500,00	4.269,23	4.269,23	4.269,23	4.269,23	4.269,23	4.269,23	4.269,23	4.269,23	4.269,23	4.269,23	6.403,85	6.403,85	55.500,00
Outras Despesas de Custeio	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
<b>ASSESSORIA DE GABINETE-ASG</b>														
Pessoal e Encargos Sociais	32.200,00	2.476,92	2.476,92	2.476,92	2.476,92	2.476,92	2.476,92	2.476,92	2.476,92	2.476,92	2.476,92	3.715,38	3.715,38	32.200,00
Outras Despesas de Custeio	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
<b>ASSESSORIA DE FINANÇAS-ASF</b>														
Pessoal e Encargos Sociais	6.000,00	461,54	461,54	461,54	461,54	461,54	461,54	461,54	461,54	461,54	461,54	692,31	692,31	6.000,00
Outras Despesas de Custeio	700,00	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	700,00
<b>ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO-ASP</b>														
Pessoal e Encargos Sociais	3.000,00	230,77	230,77	230,77	230,77	230,77	230,77	230,77	230,77	230,77	230,77	346,15	346,15	3.000,00
<b>ASSESSORIA DE FISCALIZAÇÃO-AFI</b>														
Pessoal e Encargos Sociais	78.500,00	6.038,46	6.038,46	6.038,46	6.038,46	6.038,46	6.038,46	6.038,46	6.038,46	6.038,46	6.038,46	9.057,69	9.057,69	78.500,00
Outras Despesas de Custeio	1.500,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
<b>JUNTA SERVIÇO MILITAR-JSM</b>														
Pessoal e Encargos Sociais	14.500,00	1.115,38	1.115,38	1.115,38	1.115,38	1.115,38	1.115,38	1.115,38	1.115,38	1.115,38	1.115,38	1.673,08	1.673,08	14.500,00
Outras Despesas de Custeio	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	2.000,00
<b>UNIDADE MUN. DE CADASTRO-UMC</b>														
Pessoal e Encargos Sociais	1.500,00	115,38	115,38	115,38	115,38	115,38	115,38	115,38	115,38	115,38	115,38	173,08	173,08	1.500,00
Outras Despesas de Custeio	700,00	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	700,00
<b>CONSELHOS MUNICIPAIS-COM</b>														
Outras Despesas de Custeio	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	675.500,00	42.378,21	43.378,21	72.378,21	62.378,21	44.878,21	94.878,21	42.378,21	62.378,21	42.378,21	62.378,21	52.858,97	52.858,97	675.500,00
<b>GABINETE DO SECRETARIO</b>	609.000,00	37.243,59	38.243,59	67.243,59	57.243,59	39.743,59	89.743,59	37.243,59	57.243,59	37.243,59	57.243,59	45.282,05	45.282,05	609.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	209.000,00	16.076,92	16.076,92	16.076,92	16.076,92	16.076,92	16.076,92	16.076,92	16.076,92	16.076,92	16.076,92	24.115,38	24.115,38	209.000,00
Outras Despesas de Custeio	254.000,00	21.166,67	21.166,67	21.166,67	21.166,67	21.166,67	21.166,67	21.166,67	21.166,67	21.166,67	21.166,67	21.166,67	21.166,67	254.000,00
Sentenças Judiciais	80.000,00				20.000,00		20.000,00		20.000,00		20.000,00			80.000,00
Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		1.000,00											1.000,00
Indenizações e Restituições	5.000,00					2.500,00	2.500,00							5.000,00
Investimentos	60.000,00			30.000,00			30.000,00							60.000,00
<b>DEPTO DE RECURSOS HUMANOS</b>	63.000,00	4.865,38	4.865,38	4.865,38	4.865,38	4.865,38	4.865,38	4.865,38	4.865,38	4.865,38	4.865,38	7.173,08	7.173,08	63.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	60.000,00	4.615,38	4.615,38	4.615,38	4.615,38	4.615,38	4.615,38	4.615,38	4.615,38	4.615,38	4.615,38	6.923,08	6.923,08	60.000,00
Outras Despesas de Custeio	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
<b>DEPTO DE SERVIÇOS GERAIS-DESEG</b>	3.500,00	269,23	269,23	269,23	269,23	269,23	269,23	269,23	269,23	269,23	269,23	403,85	403,85	3.500,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.500,00	269,23	269,23	269,23	269,23	269,23	269,23	269,23	269,23	269,23	269,23	403,85	403,85	3.500,00

<b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>	1.743.000,00	125.570,51	150.570,51	145.570,51	153.570,51	140.570,51	145.570,51	130.570,51	125.570,51	130.570,51	125.570,51	140.897,44	228.397,44	1.743.000,00
<b>GABINETE DO SECRETARIO</b>	1.286.500,00	92.846,15	97.846,15	112.846,15	110.846,15	107.846,15	102.846,15	97.846,15	92.846,15	97.846,15	92.846,15	96.269,23	183.769,23	1.286.500,00
<i>Pessoal e Encargos Sociais</i>	89.000,00	6.846,15	6.846,15	6.846,15	6.846,15	6.846,15	6.846,15	6.846,15	6.846,15	6.846,15	6.846,15	10.269,23	10.269,23	89.000,00
<i>Outras Despesas de Custeio</i>	497.000,00	41.416,67	41.416,67	41.416,67	41.416,67	41.416,67	41.416,67	41.416,67	41.416,67	41.416,67	41.416,67	41.416,67	41.416,67	497.000,00
<i>Sentenças Judiciais</i>	20.000,00			5.000,00				5.000,00			5.000,00			20.000,00
<i>Despesas de Exercícios Anteriores</i>	5.000,00		5.000,00											5.000,00
<i>Indenizações e Restituições</i>	3.000,00				3.000,00									3.000,00
<i>Juros sobre a dívida por contrato</i>	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	20.000,00
<i>Principal da dívida contratual resgatada</i>	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
<i>Obrigações Tributárias Contributivas</i>	215.000,00	17.916,67	17.916,67	17.916,67	17.916,67	17.916,67	17.916,67	17.916,67	17.916,67	17.916,67	17.916,67	17.916,67	17.916,67	215.000,00
<i>Reserva de Contingência</i>	87.500,00													87.500,00
<i>Investimentos</i>	50.000,00			15.000,00	15.000,00	10.000,00	10.000,00							50.000,00
<b>DEPTO DE CONTAB. E PATRIMONIO</b>	100.000,00	7.743,59	7.743,59	7.743,59	7.743,59	7.743,59	7.743,59	7.743,59	7.743,59	7.743,59	7.743,59	11.282,05	11.282,05	100.000,00
<i>Pessoal e Encargos Sociais</i>	92.000,00	7.076,92	7.076,92	7.076,92	7.076,92	7.076,92	7.076,92	7.076,92	7.076,92	7.076,92	7.076,92	10.615,38	10.615,38	92.000,00
<i>Outras Despesas de Custeio</i>	8.000,00	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	8.000,00
<b>DEPTO DE TESOUREARIA-DITES</b>	29.000,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	3.250,00	3.250,00	29.000,00
<i>Pessoal e Encargos Sociais</i>	26.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	3.000,00	26.000,00
<i>Outras Despesas de Custeio</i>	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
<b>DEPTO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO</b>	327.500,00	22.730,77	42.730,77	22.730,77	32.730,77	22.730,77	32.730,77	22.730,77	22.730,77	22.730,77	22.730,77	30.096,15	30.096,15	327.500,00
<i>Pessoal e Encargos Sociais</i>	191.500,00	14.730,77	14.730,77	14.730,77	14.730,77	14.730,77	14.730,77	14.730,77	14.730,77	14.730,77	14.730,77	22.096,15	22.096,15	191.500,00
<i>Outras Despesas de Custeio</i>	96.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	96.000,00
<i>Investimentos</i>	40.000,00		20.000,00		10.000,00		10.000,00							40.000,00
<b>SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS</b>	3.483.645,00	185.748,92	465.748,92	400.748,92	383.248,92	393.248,92	283.248,92	243.248,92	230.748,92	190.748,92	230.157,92	275.873,38	200.873,38	3.483.645,00
<b>GABINETE DO SECRETARIO</b>	2.559.236,00	180.748,92	265.748,92	285.748,92	183.248,92	233.248,92	233.248,92	183.248,92	180.748,92	180.748,92	180.748,92	250.873,38	200.873,38	2.559.236,00
<i>Pessoal e Encargos Sociais</i>	523.236,00	40.248,92	40.248,92	40.248,92	40.248,92	40.248,92	40.248,92	40.248,92	40.248,92	40.248,92	40.248,92	60.373,38	60.373,38	523.236,00
<i>Outras Despesas de Custeio</i>	1.686.000,00	140.500,00	140.500,00	140.500,00	140.500,00	140.500,00	140.500,00	140.500,00	140.500,00	140.500,00	140.500,00	140.500,00	140.500,00	1.686.000,00
<i>Despesas de Exercícios Anteriores</i>	10.000,00		5.000,00	5.000,00										10.000,00
<i>Indenizações e Restituições</i>	10.000,00				2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00						10.000,00
<i>Investimentos</i>	330.000,00		80.000,00	100.000,00		50.000,00	50.000,00					50.000,00		330.000,00
<b>DEPTO DE MAN. E CONTR. DE FROTA</b>	300.000,00		50.000,00	50.000,00	100.000,00	50.000,00					25.000,00	25.000,00		300.000,00
<i>Investimentos</i>	300.000,00		50.000,00	50.000,00	100.000,00	50.000,00					25.000,00	25.000,00		300.000,00
<b>DEPTO DE LIMPEZA E SERV. URBANOS</b>	50.000,00	5.000,00		15.000,00		10.000,00		10.000,00		10.000,00				50.000,00
<i>Investimentos</i>	50.000,00	5.000,00		15.000,00		10.000,00		10.000,00		10.000,00				50.000,00
<b>DEPTO DE CONSERV. MALHA VIÁRIA</b>	574.409,00		150.000,00	50.000,00	100.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00		24.409,00		0,00	574.409,00
<i>Investimentos</i>	574.409,00		150.000,00	50.000,00	100.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00		24.409,00			574.409,00
<b>SECRETARIA DE EDUC. CULT. ESP. LAZER</b>	5.694.500,00	400.608,97	405.608,97	471.108,97	581.108,97	535.608,97	530.608,97	455.608,97	400.608,97	445.608,97	433.608,97	527.205,13	507.205,13	5.694.500,00
<b>GABINETE DO SECRETARIO</b>	1.156.500,00	71.352,56	76.352,56	76.852,56	171.852,56	121.352,56	121.352,56	71.352,56	71.352,56	101.352,56	71.352,56	115.987,18	85.987,18	1.156.500,00
<i>Pessoal e Encargos Sociais</i>	380.500,00	29.269,23	29.269,23	29.269,23	29.269,23	29.269,23	29.269,23	29.269,23	29.269,23	29.269,23	29.269,23	43.903,85	43.903,85	380.500,00
<i>Outras Despesas de Custeio</i>	505.000,00	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	505.000,00
<i>Despesas de Exercícios Anteriores</i>	10.000,00		5.000,00	5.000,00										10.000,00
<i>Indenizações e Restituições</i>	1.000,00			500,00	500,00									1.000,00
<i>Investimentos</i>	260.000,00				100.000,00	50.000,00	50.000,00			30.000,00		30.000,00		260.000,00
<b>DEPTO DO FUNDEF</b>	2.480.000,00	178.102,56	178.102,56	238.102,56	208.102,56	208.102,56	178.102,56	228.102,56	178.102,56	178.102,56	191.102,56	257.987,18	257.987,18	2.480.000,00
<i>Pessoal e Encargos Sociais</i>	2.077.000,00	159.769,23	159.769,23	159.769,23	159.769,23	159.769,23	159.769,23	159.769,23	159.769,23	159.769,23	159.769,23	239.653,85	239.653,85	2.077.000,00
<i>Outras Despesas de Custeio</i>	220.000,00	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	220.000,00
<i>Investimentos</i>	183.000,00			60.000,00	30.000,00	30.000,00		50.000,00			13.000,00			183.000,00
<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	1.795.000,00	140.378,21	140.378,21	140.378,21	190.378,21	140.378,21	190.378,21	140.378,21	140.378,21	150.378,21	140.378,21	140.608,97	140.608,97	1.795.000,00
<i>Pessoal e Encargos Sociais</i>	6.000,00	461,54	461,54	461,54	461,54	461,54	461,54	461,54	461,54	461,54	461,54	692,31	692,31	6.000,00

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

Outras Despesas de Custeio	1.679.000,00	139.916,67	139.916,67	139.916,67	139.916,67	139.916,67	139.916,67	139.916,67	139.916,67	139.916,67	139.916,67	139.916,67	139.916,67	1.679.000,00
Investimentos	110.000,00				50.000,00		50.000,00			10.000,00				110.000,00
<b>DEPTO DE ESPORTE E LAZER</b>	223.000,00	9.942,31	9.942,31	9.942,31	9.942,31	59.942,31	39.942,31	9.942,31	9.942,31	9.942,31	29.942,31	11.788,46	11.788,46	223.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	48.000,00	3.692,31	3.692,31	3.692,31	3.692,31	3.692,31	3.692,31	3.692,31	3.692,31	3.692,31	3.692,31	5.538,46	5.538,46	48.000,00
Outras Despesas de Custeio	75.000,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	75.000,00
Investimentos	100.000,00					50.000,00	30.000,00				20.000,00			100.000,00
<b>DEPTO DE CULTURA</b>	30.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	10.000,00	30.000,00
Investimentos	30.000,00			5.000,00		5.000,00		5.000,00		5.000,00			10.000,00	30.000,00
<b>DEPTO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE</b>	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
Outras Despesas de Custeio	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
<b>SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO</b>	6.316.755,00	395.637,18	422.637,18	575.637,18	650.637,18	635.637,18	530.637,18	495.637,18	510.637,18	519.637,18	445.637,18	552.714,10	581.669,10	6.316.755,00
<b>GABINETE DO SECRETARIO</b>	1.194.500,00	85.208,33	90.208,33	115.208,33	90.208,33	125.208,33	90.208,33	85.208,33	100.208,33	85.208,33	85.208,33	128.708,33	113.708,33	1.194.500,00
Pessoal e Encargos Sociais	741.000,00	57.000,00	57.000,00	57.000,00	57.000,00	57.000,00	57.000,00	57.000,00	57.000,00	57.000,00	57.000,00	85.500,00	85.500,00	741.000,00
Outras Despesas de Custeio	338.500,00	28.208,33	28.208,33	28.208,33	28.208,33	28.208,33	28.208,33	28.208,33	28.208,33	28.208,33	28.208,33	28.208,33	28.208,33	338.500,00
Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00		5.000,00											5.000,00
Indenizações e Restituições	10.000,00				5.000,00		5.000,00							10.000,00
Investimentos	100.000,00			30.000,00		40.000,00			15.000,00			15.000,00		100.000,00
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	3.427.000,00	262.673,08	282.673,08	262.673,08	312.673,08	262.673,08	292.673,08	262.673,08	262.673,08	286.673,08	262.673,08	323.134,62	353.134,62	3.427.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.572.000,00	120.923,08	120.923,08	120.923,08	120.923,08	120.923,08	120.923,08	120.923,08	120.923,08	120.923,08	120.923,08	181.384,62	181.384,62	1.572.000,00
Outras Despesas de Custeio	1.701.000,00	141.750,00	141.750,00	141.750,00	141.750,00	141.750,00	141.750,00	141.750,00	141.750,00	141.750,00	141.750,00	141.750,00	141.750,00	1.701.000,00
Investimentos	154.000,00		20.000,00		50.000,00		30.000,00			24.000,00			30.000,00	154.000,00
<b>DEPTO DE AGUA E ESGOTO</b>	1.695.255,00	47.755,77	49.755,77	197.755,77	247.755,77	247.755,77	147.755,77	147.755,77	147.755,77	147.755,77	97.755,77	100.871,15	114.826,15	1.695.255,00
Pessoal e Encargos Sociais	81.000,00	6.230,77	6.230,77	6.230,77	6.230,77	6.230,77	6.230,77	6.230,77	6.230,77	6.230,77	6.230,77	9.346,15	9.346,15	81.000,00
Outras Despesas de Custeio	498.300,00	41.525,00	41.525,00	41.525,00	41.525,00	41.525,00	41.525,00	41.525,00	41.525,00	41.525,00	41.525,00	41.525,00	41.525,00	498.300,00
Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00		2.000,00											2.000,00
Investimentos	1.113.955,00			150.000,00	200.000,00	200.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	63.955,00	1.113.955,00
<b>SECRETARIA DE PROM. E ASS. SOCIAL</b>	1.116.500,00	78.342,95	99.342,95	98.342,95	78.342,95	99.342,95	109.342,95	78.342,95	108.342,95	78.342,95	100.342,95	94.035,26	94.035,26	1.116.500,00
<b>GABINETE DO SECRETARIO</b>	1.116.500,00	78.342,95	99.342,95	98.342,95	78.342,95	99.342,95	109.342,95	78.342,95	108.342,95	78.342,95	100.342,95	94.035,26	94.035,26	1.116.500,00
Pessoal e Encargos Sociais	408.000,00	31.384,62	31.384,62	31.384,62	31.384,62	31.384,62	31.384,62	31.384,62	31.384,62	31.384,62	31.384,62	47.076,92	47.076,92	408.000,00
Outras Despesas de Custeio	483.500,00	40.291,67	40.291,67	40.291,67	40.291,67	40.291,67	40.291,67	40.291,67	40.291,67	40.291,67	40.291,67	40.291,67	40.291,67	483.500,00
Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		1.000,00											1.000,00
Indenizações e Restituições	2.000,00					1.000,00	1.000,00							2.000,00
Subvenções Sociais	80.000,00	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	80.000,00
Investimentos	142.000,00		20.000,00	20.000,00		20.000,00	30.000,00		30.000,00		22.000,00			142.000,00
<b>SECRETARIA DE AGRIC. M. AMB. E TURISMO</b>	744.000,00	54.413,46	54.913,46	79.413,46	66.913,46	56.913,46	79.413,46	64.413,46	54.413,46	54.413,46	54.413,46	62.182,69	62.182,69	744.000,00
<b>GABINETE DO SECRETARIO</b>	491.000,00	36.663,46	37.163,46	51.663,46	39.163,46	39.163,46	51.663,46	36.663,46	36.663,46	36.663,46	36.663,46	44.432,69	44.432,69	491.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	202.000,00	15.538,46	15.538,46	15.538,46	15.538,46	15.538,46	15.538,46	15.538,46	15.538,46	15.538,46	15.538,46	23.307,69	23.307,69	202.000,00
Outras Despesas de Custeio	253.500,00	21.125,00	21.125,00	21.125,00	21.125,00	21.125,00	21.125,00	21.125,00	21.125,00	21.125,00	21.125,00	21.125,00	21.125,00	253.500,00
Despesas de Exercícios Anteriores	500,00		500,00											500,00
Indenizações e Restituições	5.000,00				2.500,00	2.500,00								5.000,00
Investimentos	30.000,00			15.000,00			15.000,00							30.000,00
<b>DEPTO DE AGRICULTURA</b>	70.000,00	4.166,67	4.166,67	14.166,67	4.166,67	4.166,67	14.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	70.000,00
Outras Despesas de Custeio	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	50.000,00
Investimentos	20.000,00			10.000,00			10.000,00							20.000,00
<b>DEPTO DE EST. AVISO FITOSSANITÁRIO</b>	53.000,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	12.750,00	2.750,00	2.750,00	12.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	53.000,00
Outras Despesas de Custeio	33.000,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	33.000,00
Investimentos	20.000,00				10.000,00			10.000,00						20.000,00

<b>DEPTO DE TURISMO</b>	130.000,00	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	130.000,00
<i>Outras Despesas de Custeio</i>	130.000,00	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	130.000,00
<b>SECRETARIA DE IND. COM. E DESENVOLV. GABINETE DO SECRETARIO</b>	145.000,00	1.942,31	1.942,31	21.942,31	1.942,31	21.942,31	1.942,31	21.942,31	1.942,31	31.942,31	1.942,31	2.788,46	32.788,46	145.000,00
<i>Pessoal e Encargos Sociais</i>	145.000,00	1.942,31	1.942,31	21.942,31	1.942,31	21.942,31	1.942,31	21.942,31	1.942,31	31.942,31	1.942,31	2.788,46	32.788,46	145.000,00
<i>Pessoal e Encargos Sociais</i>	22.000,00	1.692,31	1.692,31	1.692,31	1.692,31	1.692,31	1.692,31	1.692,31	1.692,31	1.692,31	1.692,31	2.538,46	2.538,46	22.000,00
<i>Outras Despesas de Custeio</i>	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
<i>Investimentos</i>	120.000,00			20.000,00		20.000,00		20.000,00		30.000,00		0,00	30.000,00	120.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	21.500.000,00	1.409.540,59	1.769.040,59	2.010.040,59	2.103.040,59	2.053.040,59	1.920.540,59	1.657.040,59	1.619.540,59	1.638.540,59	1.578.949,59	1.844.615,05	1.896.070,05	21.500.000,00

DISCRIMINAÇÃO	ORÇAMENTO 2008	Metas bimestrais de arrecadação					
		Jan/Fev	Mar/Abr	Mai/Jun	Jul/Ago	Set/Out	Nov/Dez
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	17.500.000,00	2.941.000,67	3.049.000,67	2.989.500,67	2.851.000,67	2.884.996,67	2.784.500,67
Receita Tributária	1.234.000,00	230.333,33	308.333,33	211.333,33	175.333,33	152.333,33	156.333,33
Receitas de Contribuições	310.000,00	51.666,67	51.666,67	51.666,67	51.666,67	51.666,67	51.666,67
Receitas Patrimoniais	52.000,00	8.666,67	8.666,67	8.666,67	8.666,67	8.666,67	8.666,67
Receitas Industriais	131.996,00	30.000,00	20.000,00	15.000,00	15.000,00	21.996,00	30.000,00
Receitas de Serviços	841.000,00	140.166,67	140.166,67	140.166,67	140.166,67	140.166,67	140.166,67
Transferências Correntes	16.786.785,00	2.789.464,17	2.829.464,17	2.871.964,17	2.769.464,17	2.819.464,17	2.706.964,17
Outras Receitas Correntes	268.500,00	44.750,00	44.750,00	44.750,00	44.750,00	44.750,00	44.750,00
(-) Retenção para o FUNDEF	-2.124.281,00	-354.046,83	-354.046,83	-354.046,83	-354.046,83	-354.046,83	-354.046,83
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	4.000.000,00	1.030.000,00	550.000,00	600.000,00	600.000,00	706.409,00	513.591,00
Transf. de Capital	4.000.000,00	1.030.000,00	550.000,00	600.000,00	600.000,00	706.409,00	513.591,00
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	21.500.000,00	3.971.000,67	3.599.000,67	3.589.500,67	3.451.000,67	3.591.405,67	3.298.091,67

### Prefeitura Municipal de Tabaporã

Ata de Licitação Deserta nº. 001/2007.

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA CORRESPONDENTE A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2007, COM OBJETO DE AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEICULO 0 KM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Aos 13 (Treze) dias mês de Dezembro (12), do ano de dois mil e sete (2007), às 09:00 horas, na sala de licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Tabaporã - Estado de Mato Grosso, reuniu-se a O Pregoeiro e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º 066/2007, de 19/04/2007, em que designa para Presidente o Sr. Valcenir Antonio Silva, como Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio os Srs Antonio Carlos dos Santos e Roberto Vagner Pinheiro, para receber os envelopes de proposta e documentação de Habilitação do Pregão Presencial nº 001/2007, Objeto: Aquisição de 1 (Um) veiculo 0 KM para uso da Secretaria Municipal de Finanças. A Comissão declara DESERTA a licitação modalidade Pregão Presencial visto não ter comparecido nenhum interessado em participar do certame.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se os trabalhos e assinam todos a presente Ata.

**Valcenir Antonio Silva**  
Pregoeiro

Portaria 066/07

**Antonio Carlos dos Santos**

Membro da Equipe de Apoio

Portaria n.º 066/07

**Roberto Vagner Pinheiro**

Membro da Equipe de Apoio

Portaria n.º 066/07

HOMOLOGADA PELO EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/2007

**PAULO ROGÉRIO RIVA**

PREFEITO MUNICIPAL

### Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT, torna público a necessidade de profissionais médicos para atuarem nas áreas de cirurgião geral, pediatria, ginecologia, clínica medica e de exames complementares, e ainda médicos para atuarem em Postos de Saúde - PSF, na zona urbana e rural do Município. Os mesmos deverão ter CRM do estado de Mato Grosso e dedicação exclusiva ao hospital municipal e aos Postos de Saúde - PSF. Os interessados poderão obter informações sobre a localidade de trabalho bem como forma de contratação e as atividades através do telefone (066) 3534-1920 // 3534-1469.

Terra Nova do Norte-MT, 02 de janeiro de 2008.

### ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**Prefeitura Municipal de União do Sul**

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JAN a DEZ/2007

LRF Cidadão 7.06 - 30/01/08

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	2.829.434,63
Pessoal Ativo	2.439.094,63
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	390.340,00
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II</b>	24.424,33
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	24.424,33
<b>REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)¹</b>	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
<b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)</b>	2.805.010,30
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)</b>	6.774.564,11
<b>% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100</b>	41,41
<b>LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - &lt;%&gt;</b>	3.658.264,62
<b>LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) &lt;%&gt;</b>	3.475.351,39

¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

FONTE:

Nota:

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - PODER LEGISLATIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JAN a DEZ/2007

LRF Cidadão 7.06 - 30/01/08

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	239.019,26
Pessoal Ativo	239.019,26
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II</b>	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
<b>REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)¹</b>	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
<b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)</b>	239.019,26
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)</b>	6.774.564,11
<b>% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100</b>	3,53
<b>LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - &lt;%&gt;</b>	406.473,85
<b>LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) &lt;%&gt;</b>	386.150,15

¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

FONTE:

Nota:

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2007/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO.

LRF-Cidadão - 7.06 - 30/01/08

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Dez 2007 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	7.200.000,00	7.200.000,00	1.507.331,74	20,94	7.058.311,62	98,03	141.688,38
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	6.235.000,00	6.235.000,00	1.257.331,74	20,17	6.767.311,62	108,54	-532.311,62
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	243.500,00	243.500,00	28.677,44	11,78	249.384,02	102,42	-5.884,02
1.1.1.0.00.00 - Impostos	212.000,00	212.000,00	27.655,32	13,05	216.581,40	102,16	-4.581,40
1.1.2.0.00.00 - Taxas	28.500,00	28.500,00	1.022,12	3,59	32.802,62	115,10	-4.302,62
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	93.000,00	93.000,00	17.653,22	18,98	103.355,51	111,14	-10.355,51
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	93.000,00	93.000,00	17.653,22	18,98	103.355,51	111,14	-10.355,51
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	15.000,00	15.000,00	506,69	3,38	6.110,93	40,74	8.889,07
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	15.000,00	15.000,00	506,69	3,38	5.080,93	33,87	9.919,07
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	1.030,00	0,00	-1.030,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.848.300,00	5.848.300,00	1.209.789,59	20,69	6.339.606,96	108,40	-491.306,96
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	5.647.300,00	5.647.300,00	1.184.917,43	20,98	6.185.724,76	109,53	-538.424,76
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	201.000,00	201.000,00	24.872,16	12,37	153.882,20	76,56	47.117,80
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	35.200,00	35.200,00	704,80	2,00	68.854,20	195,61	-33.654,20
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	5.300,00	5.300,00	125,44	2,37	15.050,56	283,97	-9.750,56
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	2.024,04	57,83	1.475,96
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	25.400,00	25.400,00	579,36	2,28	46.865,63	184,51	-21.465,63
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	4.913,97	491,40	-3.913,97
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	965.000,00	965.000,00	250.000,00	25,91	291.000,00	30,16	674.000,00
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	41.000,00	205,00	-21.000,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	41.000,00	205,00	-21.000,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	945.000,00	945.000,00	250.000,00	26,45	250.000,00	26,45	695.000,00
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras Instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	945.000,00	945.000,00	250.000,00	26,45	250.000,00	26,45	695.000,00
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortizaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	7.200.000,00	7.200.000,00	1.507.331,74	20,94	7.058.311,62	98,03	141.688,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	7.200.000,00	7.200.000,00	1.507.331,74	20,94	7.058.311,62	98,03	141.688,38
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	7.200.000,00	7.200.000,00	1.507.331,74	20,94	7.058.311,62	98,03	141.688,38
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	6.294.799,17	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Dez (e)	No Bimestre (f)	Jan a Dez 2007 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	7.200.000,00	0,00	7.200.000,00	766.235,39	6.429.119,10	1.413.250,47	6.116.572,80	84,95	1.083.427,20
DESPESAS CORRENTES	6.154.500,00	294.576,07	6.449.076,07	764.583,48	6.047.720,07	1.246.688,66	5.764.987,85	89,39	684.088,22
Pessoal e Encargos Sociais	3.002.590,00	245.001,85	3.247.591,85	469.379,59	3.119.726,56	702.990,57	3.068.453,89	94,48	179.137,96
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.150.910,00	50.574,22	3.201.484,22	295.203,89	2.927.993,51	543.698,09	2.696.533,96	84,23	504.950,26
DESPESAS DE CAPITAL	1.044.500,00	-294.576,07	749.923,93	1.651,91	381.399,03	166.561,81	351.584,95	46,88	398.338,98
Investimentos	1.004.500,00	-298.576,07	705.923,93	1.651,91	381.797,41	166.561,81	359.144,82	50,88	346.779,11
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	40.000,00	4.000,00	44.000,00	0,00	-398,38	0,00	-7.559,87	-17,18	51.559,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X) = (VIII+IX)	7.200.000,00	0,00	7.200.000,00	766.235,39	6.429.119,10	1.413.250,47	6.116.572,80	84,95	1.083.427,20
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	4.321,28	42.161,49	0,00	-42.161,49
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	4.321,28	42.161,49	0,00	-42.161,49
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	4.321,28	42.161,49	0,00	-42.161,49
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	7.200.000,00	0,00	7.200.000,00	766.235,39	6.464.119,10	1.417.571,75	6.158.734,29	85,54	1.041.265,71
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	899.577,33	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	7.200.000,00	0,00	7.200.000,00	766.235,39	6.464.119,10	1.417.571,75	7.058.311,62	98,03	141.688,38

FONTE:

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - PODER EXECUTIVO  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO a DEZEMBRO/2007

LRF Cidadão 7.06 - 30/01/08

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA -DC (I)</b>	352.259,10	0,00	323.019,57	317.657,48
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	320.757,43	0,00	323.019,57	317.657,48
Precatórios posteriores a 5.5.2000(inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPPs	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívida	31.501,67	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES (II)'</b>	25.107,76	204.699,55	226.721,29	277.423,63
Ativo Disponível	188.058,27	204.699,55	226.721,29	285.538,09
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	162.950,51	0,00	0,00	8.114,46
<b>DIV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)</b>	327.151,34	0,00	96.298,28	40.233,85
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	6.294.799,17	6.420.828,17	6.628.306,08	6.774.564,11
<b>% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]</b>	5,60	0,00	4,87	4,69
<b>% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]</b>	5,20	0,00	1,45	0,59
<b>% LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - &lt;%&gt;</b>	120,00	120,00	120,00	120,00

FONTE:

Nota:

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2007/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO.

LRF-Cidadão - 7.06 - 30/01/08

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Dez (c)	No Bimestre (d)	Jan a Dez (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	7.200.000,00	7.200.000,00	796.235,39	6.464.565,14	1.417.571,75	6.158.734,29	100,00	85,54	1.041.265,71
LEGISLATIVA	370.000,00	370.000,00	61.450,77	379.934,57	69.350,77	379.934,57	6,17	102,69	-9.934,57
Ação Legislativa	370.000,00	370.000,00	61.450,77	379.934,57	69.350,77	379.934,57	6,17	102,69	-9.934,57
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.066.500,00	1.054.530,71	134.556,04	1.007.069,25	218.566,93	974.003,21	15,82	92,36	60.527,50
Administração Geral	1.066.500,00	1.054.530,71	134.556,04	1.007.069,25	218.566,93	974.003,21	15,82	92,36	60.527,50
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	319.000,00	358.100,00	47.524,79	281.714,24	66.937,53	289.908,11	4,38	75,37	68.191,89
Assistência ao Idoso	14.000,00	11.500,00	2.038,14	7.683,77	2.062,47	7.683,77	0,12	66,82	3.816,23
Assistência à Criança e ao Adolescente	124.000,00	133.100,00	16.727,95	93.779,04	20.921,34	88.239,25	1,43	66,30	44.860,75
Assistência Comunitária	165.000,00	210.700,00	28.027,94	175.990,87	42.222,96	172.724,33	2,80	81,96	37.975,67
Educação Infantil	15.500,00	2.800,00	730,76	1.280,76	730,76	1.280,76	0,02	45,03	1.539,24
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	1.783.035,00	1.685.935,00	126.061,22	1.572.036,29	443.214,56	1.473.041,22	23,92	87,37	212.893,78
Administração Geral	12.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.771.035,00	1.683.935,00	126.061,22	1.572.036,29	443.214,56	1.473.041,22	23,92	87,48	210.893,78
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	2.477.965,00	1.998.954,29	278.341,86	1.666.465,23	397.943,71	1.788.887,72	29,05	89,49	210.066,57
Ensino Fundamental	2.278.375,00	1.774.994,12	240.928,25	1.677.501,07	357.241,50	1.618.198,30	26,27	91,17	198.795,82
Ensino Médio	45.000,00	37.000,00	0,00	34.700,00	2.128,60	31.700,00	0,51	85,68	5.300,00
Ensino Superior	27.000,00	25.000,00	0,00	23.394,74	1.180,00	8.120,00	0,13	32,48	16.880,00
Educação Infantil	122.590,00	153.480,17	37.413,61	130.869,42	37.413,61	130.869,42	2,12	85,28	22.590,75
Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
Educação Especial	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
CULTURA	40.500,00	32.500,00	0,00	21.662,00	4.000,00	17.862,00	0,29	54,96	14.638,00
Difusão Cultural	40.500,00	32.500,00	0,00	21.662,00	4.000,00	17.862,00	0,29	54,96	14.638,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	403.500,00	472.500,00	30.850,56	434.064,46	62.710,37	418.277,74	6,79	88,52	54.222,26
Infra-estrutura Urbana	132.500,00	75.500,00	0,00	73.287,67	10.000,00	65.357,67	1,06	86,57	10.142,33
Serviços Urbanos	271.000,00	397.000,00	30.850,56	360.796,79	52.710,37	352.920,07	5,73	88,90	44.079,93
HABITAÇÃO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIENCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	88.000,00	84.880,00	10.553,52	72.609,24	17.741,96	71.948,74	1,17	84,77	12.931,26
Promoção da Produção Vegetal	79.000,00	83.880,00	10.553,52	72.609,24	17.741,96	71.948,74	1,17	85,78	11.931,26
Extensão Rural	8.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Energia Elétrica	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Promoção Industrial	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	53.000,00	20.000,00	0,00	5.206,14	5.054,50	5.206,14	0,08	26,03	14.793,86
Energia Elétrica	53.000,00	20.000,00	0,00	5.206,14	5.054,50	5.206,14	0,08	26,03	14.793,86
TRANSPORTE	401.000,00	817.516,85	21.735,64	534.171,35	64.289,69	490.213,00	7,96	59,96	327.303,85
Transporte Rodoviário	401.000,00	817.516,85	21.735,64	534.171,35	64.289,69	490.213,00	7,96	59,96	327.303,85
DESPORTO E LAZER	79.500,00	186.500,00	29.557,84	184.007,60	42.111,57	170.623,94	2,77	91,49	15.876,06
Desporto Comunitário	79.500,00	186.500,00	29.557,84	184.007,60	42.111,57	170.623,94	2,77	91,49	15.876,06
ENCARGOS ESPECIAIS	113.000,00	114.583,15	25.583,15	105.184,77	26.670,16	98.627,90	1,60	86,25	15.755,25
Serviço da Dívida Interna	41.000,00	44.000,00	0,00	34.601,62	4.321,28	34.601,62	0,56	78,64	9.398,38
Outros Encargos Especiais	72.000,00	70.583,15	25.583,15	70.583,15	22.348,88	64.226,28	1,04	90,99	6.356,87
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Reserva de Contingência	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2007/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO.

LRF-Cidadão - 7.06 - 30/01/08

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (a-e)	
			No Bimestre (b)	Jan a Dez (c)	No Bimestre (d)	Jan a Dez (e)	% (e/total e)		% (e/a)
<b>TOTAL</b>	7.200.000,00	7.200.000,00	766.235,39	6.464.565,14	1.417.571,75	6.156.734,29	99,9998	85,538	1.041.265,71

FONTE:

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
2007

LRF-Cidadão - 7.06 - 30/01/08

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (I+II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	6.294.799,17	6.420.828,17	6.628.306,08	6.774.564,11
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %	22,00	22,00	22,00	22,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (I+II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota:

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2007/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO.

LRF-Cidadão - 7.06 - 30/01/08

RREQ - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2007
	Jan/ 07	Fev/ 07	Mar/ 07	Abr/ 07	Mai/ 07	Jun/ 07	Jul/ 07	Ago/ 07	Set/ 07	Out/ 07	Nov/ 07	Dez/ 07		
RECEITAS CORRENTES (I)	552.378,89	581.520,44	546.689,74	648.946,82	673.029,24	732.275,37	622.155,44	592.849,65	562.768,00	674.362,96	623.969,91	800.877,62	7.611.804,08	6.904.300,00
Receitas Tributárias	14.689,29	26.040,74	20.979,12	14.877,49	42.373,85	36.210,89	17.216,97	14.890,97	12.232,74	21.214,52	14.552,36	14.125,08	249.384,02	243.500,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	1.743,93	1.444,52	0,00	4.652,51	13.783,10	5.734,15	1.205,21	1.767,96	2.063,05	894,65	579,72	0,00	33.958,80	39.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	586,87	9.628,24	2.109,61	4.282,01	10.024,89	15.255,75	5.109,33	1.987,71	2.938,71	6.937,67	2.636,07	49,81	61.546,67	36.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.966,11	1.222,05	1.133,24	411,46	919,68	742,29	3.784,82	1.628,16	832,46	2.901,70	816,02	1.372,57	18.720,56	33.000,00
Outras Receitas Tributárias	9.382,38	13.745,93	17.736,27	5.531,51	17.646,18	14.478,70	7.027,61	9.507,14	6.398,52	10.480,50	10.520,55	12.702,70	135.157,99	135.500,00
Receitas de Contribuições	7.964,38	9.708,65	7.205,75	9.113,57	0,00	17.120,31	8.446,48	9.196,42	9.025,77	7.920,96	9.483,36	8.169,86	103.355,51	93.000,00
Receita Patrimonial	355,67	203,58	221,26	202,34	666,73	587,18	581,48	663,77	510,50	1.611,73	223,16	283,53	6.110,93	15.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	528.931,35	543.952,84	512.766,49	619.733,56	625.757,33	632.769,20	595.041,95	565.361,20	540.254,02	642.226,10	599.377,18	777.928,20	7.184.090,42	6.517.600,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	240.111,48	258.051,23	214.059,96	265.857,28	274.398,47	278.712,92	216.750,98	228.707,69	235.513,33	222.855,48	261.305,13	365.431,29	3.081.762,24	2.700.000,00
Cota Parte do ICMS	148.817,73	146.891,24	141.824,68	150.016,19	161.199,29	160.282,40	178.345,35	154.522,88	165.243,73	191.147,14	187.591,84	185.321,11	1.971.203,58	1.741.000,00
Cota Parte do IPVA	3.677,55	4.894,38	2.287,26	7.365,31	25.452,27	9.857,87	10.030,76	6.104,31	5.453,55	2.529,27	2.543,15	2.196,93	82.392,61	76.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	75.391,90	75.982,97	68.146,92	54.719,68	73.398,43	81.438,91	78.555,60	71.803,44	74.704,05	81.647,76	83.075,57	95.137,41	913.802,64	900.000,00
Outras Transferências Correntes	60.932,89	58.133,02	86.447,67	141.775,10	91.311,87	102.477,10	111.369,26	104.422,88	59.339,36	144.036,45	64.861,49	109.841,46	1.134.938,35	1.100.600,00
Outras Receitas Correntes	458,20	1.614,63	5.497,12	5.019,86	4.231,33	45.587,79	868,56	2.737,29	744,97	1.389,65	333,85	370,95	68.854,20	35.200,00
DEDUÇÕES (II)	58.202,99	60.482,94	59.117,87	77.398,02	72.371,59	76.865,83	65.912,09	63.932,93	66.839,30	68.023,23	74.546,43	92.546,75	837.239,97	669.300,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	58.202,99	60.482,94	59.117,87	77.398,02	72.371,59	76.865,83	65.912,09	63.932,93	66.839,30	68.023,23	74.546,43	92.546,75	837.239,97	669.300,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>494.175,90</b>	<b>521.037,50</b>	<b>487.571,87</b>	<b>571.548,80</b>	<b>600.657,65</b>	<b>655.409,54</b>	<b>556.243,35</b>	<b>528.916,72</b>	<b>495.928,70</b>	<b>605.339,73</b>	<b>549.423,48</b>	<b>708.330,87</b>	<b>6.774.564,11</b>	<b>6.235.000,00</b>

FONTE:

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JAN a DEZ/2007

LRF-Cidadão - 7.06 - 30/01/08

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV

EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS
	Até o Quadrimestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00
Externas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
Internas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CREDITO (I + II)	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	6.774.564,11
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL	0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	7,00

FONTE:

Nota:

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2007/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO.

LRF-Cidadão - 7.06 - 30/01/08

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2006							
a) RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	141.277,51	259.812,63	75.238,88	317.736,80	8.114,46	558.014,65	14.475,15	464.009,37	79.530,13
EXECUTIVO	141.277,51	259.812,63	75.238,88	317.736,80	8.114,46	558.014,65	14.475,15	464.009,37	79.530,13
Administração Direta	141.277,51	259.812,63	75.238,88	317.736,80	8.114,46	558.014,65	14.475,15	464.009,37	79.530,13
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	117.826,65	0,00	117.826,65	0,00	31.238,00	0,00	31.238,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	128.825,11	139.967,98	75.238,88	184.948,28	5.605,95	133.467,81	14.475,15	117.293,99	1.718,67
Investimentos	14.452,40	3.018,00	0,00	14.961,89	2.508,51	393.298,84	0,00	315.477,38	77.811,48
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	141.277,51	259.812,63	75.238,88	317.736,80	8.114,46	558.014,65	14.475,15	464.009,37	79.530,13

FONTE:

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO a DEZEMBRO/2007

LRF Cidadão 7.06 - 30/01/08

LRF, art. 55, inciso III, alínea "a" - Anexo V

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
<b>DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>	285.538,09	<b>OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS</b>	362.567,97
Caixa	0,00	Depósitos	8.121,72
Bancos	285.538,09	Restos a Pagar Processados	14.363,48
Conta Movimento	15.378,20	Do Exercício	12.583,15
Contas Vinculada	270.159,89	De Exercícios Anteriores	1.780,33
Aplicações Financeiras	0,00	Outras Obrigações Financeiras	340.082,77
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00		
<b>SUBTOTAL</b>	285.538,09	<b>SUBTOTAL</b>	362.567,97
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)	77.029,88	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	-
<b>TOTAL</b>	362.567,97	<b>TOTAL</b>	362.567,97
<b>INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(III)</b>			305.386,72
<b>SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)</b>			-

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
<b>DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>	0,00	<b>OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS</b>	0,00
Caixa	0,00	Depósitos	0,00
Bancos	0,00	Restos a Pagar Processados	0,00
Conta Movimento	0,00	Do Exercício	0,00
Contas Vinculada	0,00	De Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	Outras Obrigações Financeiras	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00		
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)	0,00	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)	0,00
<b>TOTAL</b>	0,00	<b>TOTAL</b>	0,00
<b>INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO(VII)</b>			0,00
<b>SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII) = (VI - VII)</b>			0,00

FONTE:

Nota:

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - PODER LEGISLATIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO a DEZEMBRO/2007

LRF Cidadão 7.06 - 30/01/08

LRF, art. 55, inciso III, alínea "a" - Anexo V

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
<b>DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>	0,00	<b>OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS</b>	0,00
Caixa	0,00	Depósitos	0,00
Bancos	0,00	Restos a Pagar Processados	0,00
Conta Movimento	0,00	Do Exercício	0,00
Contas Vinculada	0,00	De Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	Outras Obrigações Financeiras	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00		
<b>SUBTOTAL</b>	0,00	<b>SUBTOTAL</b>	0,00
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)	0,00	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	-
<b>TOTAL</b>	0,00	<b>TOTAL</b>	0,00
<b>INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(III)</b>			0,00
<b>SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)</b>			0,00

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
<b>DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>	0,00	<b>OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS</b>	0,00
Caixa	0,00	Depósitos	0,00
Bancos	0,00	Restos a Pagar Processados	0,00
Conta Movimento	0,00	Do Exercício	0,00
Contas Vinculada	0,00	De Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	Outras Obrigações Financeiras	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00		
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)	0,00	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)	0,00
<b>TOTAL</b>	0,00	<b>TOTAL</b>	0,00
<b>INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO(VII)</b>			0,00
<b>SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII) = (VI - VII)</b>			0,00

FONTE:

Nota:

**Prefeitura Municipal de Várzea Grande****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 102/2007**

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Firma TRÊS IRMÃOS ENGENHARIA LTDA. Fundamentação Legal: Art.65 da Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94, Concorrência Pública nº.002/2007 e Contrato nº.102/2007. Objeto: Aditar o Instrumento Contratual nº.102/2007 em sua Cláusula Segunda – Item 2.2 – Da Forma, Da Execução, Das Especificações e Das Normas Técnicas.Valor: Nulo. Data de Assinatura: 23.01.2008. Signatários: Murilo Domingos – Prefeito Municipal / Fernando da Silva Sé – S. M. de Viação, Obras e Urbanismo / Marcelo Avalone – Três Irmãos Engenharia Ltda (Contratada) e Antônio Carlos Kersting Roque – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 010/2008**

Partes Interessadas: Pref. Mun. de Várzea Grande e o Dr. ADALBERTO NOVAES SILVA.Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94 – Art.24. Objeto: Locação de Imóvel residencial, destinado ao Projeto Vida Nova, responsável pela instalação e amparo, em regime familiar, de meninas/adolescentes, vítimas de violência sexual ou doméstica.Valor:R\$6.072,00(Seis mil e setenta e dois reais). Dotação Orçamentária: 11 –Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social. Classificação Funcional Programática: 02.08.244.28-1100. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – O.S.T. – Pessoa Física. Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 02.01.2008.Signatários:Murilo Domingos– Prefeito Municipal / Cely Maria Auxiliadora Barros Almeida – S. M. de Promoção e Assistência Social / Adalberto Novaes Silva – Locador e Antônio Carlos K. Roque – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 012/2008**

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e o Sr. EBERT DALLA CORTE. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94, Ato de Dispensa nº.12/2008. Objeto: Locação de Imóvel residencial, destinado ao exclusivo uso e funcionamento como Sede do Núcleo de Educação Básica e à Distância – NEAD, setor vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Valor: R\$15.000,00 (Quinze mil reais). Dotação Orçamentária: 08 – S. M. de Educação e Cultura. Classificação Funcional Programática: 01.12.122.2-2023. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – O.S.T. – Pessoa Física. Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 02.01.2008. Signatários: Murilo Domingos – Prefeito Municipal / Isac Abrão Nassarden – S. M. de Educação e Cultura / Ebert Dalla Corte – Locador e Antônio Carlos K. Roque – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 013/2008**

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e o Sr. JUVENILADY DE BRITO.Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94 – Art.24. Objeto: Locação de Imóvel do tipo salão, destinado ao exclusivo uso como sede das Coordenadorias de Infra-Estrutura, Merenda Escolar, Material e Patrimônio da SMEC. Valor: R\$20.646,96 (Vinte mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos). Dotação Orçamentária: 08 – Secr. Mun de Educação e Cultura. Classificação Funcional Programática: 01.12.122.2-2027. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – O.S.T. – Pessoa Física. Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 02.01.2008. Signatários: Murilo Domingos – Prefeito Municipal / Elismar Bezerra Arruda – S. M. de Educação e Cultura / Juvenil Ady de Brito – Locador e Antônio Carlos K. Roque – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 011/2008**

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e o Sr. EMANUEL HAMMERS CAVALEIRO.Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94 – Art.24. Objeto: Locação de Imóvel residencial, destinado ao exclusivo funcionamento do Projeto Liberdade Assistida, buscando resgate Social, cujo intento é a implementação de espaço alternativo para atendimento de jovens em cumprimento de medidas sócio-educativas aplicadas pela Vara de Infância e Juventude e sob sua supervisão, consoante parceria realizada através do Termo de Cooperação Técnica n.24/2005 celebrado entre a Prefeitura e o Juízo da Infância e Juventude. Valor: R\$7.200,00 (Sete mil e duzentos reais). Dotação Orçamentária: 11 – S. M. de Promoção e Assistência Social. Classificação Funcional Programática: 02.08.244.28-1100. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – O.S.T. – Pessoa Física. Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 02.01.2008. Signatários: Murilo Domingos – Prefeito Municipal / Cely Maria Auxiliadora Barros Almeida – S. M. de Promoção e Assistência Social / Emanuel Hammers Cavaleiro – Locador e Antônio Carlos K. Roque – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 124/2007**

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa CINE E FONSECA VIAGENS E TURISMO LTDA. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94, Carta Convite nº. 037/2007. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços e Fornecimento de Passagens Aéreas e Terrestres Nacionais, para a Prefeitura Municipal. Valor: R\$78.210,00 (Setenta e oito mil, duzentos e dez reais).Dotação Orçamentária:02–Gabinete do Prefeito. Classificação Funcional Programática: 01.04.122.2-2003. Elemento de Despesa: 3.3.90.33.100 – Passagens e Despesas de Locomoção. Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 06.12.2007. Signatários: Murilo Domingos – Prefeito Municipal / Garcez Toledo Pizza – S. M. de Governo / Rinaldo Roberto Cine – Cine e Fonseca Viagens e Turismo Ltda e Antônio Carlos K. Roque – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

**PORTARIA N.º 004/2.008– DAE/VG, de 30 de janeiro de 2.008**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG, no uso de suas atribuições e, em atendimento ao Decreto Municipal N.º 32, de 03 de junho de 2005, RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores Luciano Raci de Lima e Milton Nascimento Pereira, como Pregoeiro responsável pela licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO GLOBAL relativa ao Edital N.º 004/2008 – DAE/VG.

**Art. 2º** Designar os servidores abaixo para comporem a Equipe de Apoio Eraldo Sales de Carvalho -Presidente da Comissão de Licitação José Marcelo Corrêa de Moraes -Assessor do Setor Financeiro Cláudio Vinicius de Arruda Gomes-Assessor do Setor de Suprimento

**Art. 3º** Estabelecer que a autoridade imediatamente superior ao Pregoeiro é o Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**BENEDITO GONÇALO DE FIGUEIREDO**

Diretor Presidente do DAE/VG

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

## CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

## LEI N.º 3.133/2008

“Dispõe sobre lançamento do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, e da TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ALVARÁ, referente ao EXERCÍCIO DE 2008, com a fixação do prazo de vencimento, concessão de desconto, forma de parcelamento, e demais providências.”

**MURILO DOMINGOS**, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sendo sancionada a seguinte lei:

**Artigo 1º**A apuração do Valor Venal, para fins de lançamento do **Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU**, referente ao Exercício de 2008, será conforme critérios, normas e métodos fixados na **Lei Municipal nº 2.397/2001 – Planta Genérica de Valores - Tabelas I a XVI**.

**Parágrafo Primeiro:** O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2008, tem seu vencimento em 30 de abril de 2008, e será arrecadado nas condições abaixo discriminadas:

**I) COTA ÚNICA:** com pagamento até o vencimento:

a) - com desconto de 30% (**trinta por cento**) para as Inscrições Imobiliárias que não possuam na presente data débitos vencidos deste tributo em exercícios anteriores;

b) – com desconto de 20% (vinte por cento) para as Inscrições Imobiliárias que possuam débitos vencidos deste tributo em exercícios anteriores;

**II) PARCELADO:** sem desconto, em até 08 (oito) parcelas mensais e consecutivas, com o pagamento da 1ª parcela até o vencimento, sendo que nenhuma parcelas poderá ser inferior ao valor equivalente a 05 (cinco) UPF/VG - Unidade Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande.

a) – Na opção parcelamento, independente da quantidade de parcelas, será acrescida uma única UPF/VG – Unidade Padrão Fiscal de Várzea Grande, referente a Taxa de Emolumento;

b) – Independente do numero de parcelas nenhuma poderá ter vencimento além do exercício corrente.

**Parágrafo Segundo:** Após o vencimento para pagamento em COTA ÚNICA ou da 1ª (primeira) parcela na opção PARCELADO, passará incidir a cobrança de multa, juros e correção monetária nos termos da legislação vigente. Independente, de outras medidas administrativas

ou judiciais que possam ser aplicadas e adotadas pelo PODER EXECUTIVO conforme for o caso.

**Artigo 2º**A apuração do valor da **Taxa de Licença para Localização de Estabelecimento de Produção, Comércio, Indústria e Prestação de Serviços – ALVARÁ** - referente ao Exercício Financeiro de 2008, será conforme critérios, normas e métodos fixados na **Lei Municipal nº 1.178/91 – Código Tributário Municipal, com posteriores demais alterações**.

**Parágrafo Primeiro:** A Taxa de Licença para Localização de estabelecimento de Produção, Comércio, Indústria e Prestação de Serviços – ALVARÁ - referente ao Exercício Financeiro de 2008, tem seu **vencimento em 31 de março de 2008**, é será arrecadada no prazo e nas condições abaixo discriminadas.

**I) COTA ÚNICA**, com pagamento até o vencimento:

a) - com desconto de 30% (**trinta por cento**) as **Inscrições Econômicas** que não possuam na presente data débitos vencidos deste tributo em exercícios anteriores;

b) – com desconto de 20% (vinte por cento) para as Inscrições Imobiliárias que possuam débitos vencidos deste tributo em exercícios anteriores;

**II) PARCELADO:** sem desconto, em até 4 (quatro) parcelas mensais e consecutivas com o pagamento da 1ª parcela até o vencimento, sendo que nenhuma parcelas poderá ser inferior ao valor equivalente a 05 (cinco) UPF/VG - Unidade Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande.

a) – Na opção parcelamento, independente da quantidade de parcelas, será acrescida uma única UPF/VG – Unidade Padrão Fiscal de Várzea Grande, referente a Taxa de Emolumento;

b) – Independente do numero de parcelas nenhuma poderá ter vencimento além do exercício corrente.

**Parágrafo Segundo:** Após o vencimento para pagamento em COTA ÚNICA ou da 1ª (primeira) parcela na opção PARCELADO, passará incidir a cobrança de multa, juros e correção monetária nos termos da legislação vigente. Independente, de outras medidas administrativas ou judiciais que possam ser aplicadas e adotadas pelo PODER EXECUTIVO conforme for o caso.

**Artigo 3º**Os débitos de lançamento do **Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU** e da **Taxa de Licença para Localização de Estabelecimento de Produção, Comércio, Indústria e Prestação de Serviços – ALVARÁ** - referente aos Exercício

Financeiro anteriores à 2008, poderão ser pagos nas seguintes condições:

**I) COTA ÚNICA**, com desconto de 80% (oitenta) por centos sobre os juros e multas;

**II) PARCELADO:** em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas, com desconto de 40% (quarenta por cento) sobre os juros e multas, sendo que nenhuma parcelas poderá ser inferior ao valor equivalente a 05 (cinco) UPF/VG - Unidade Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande.

**Parágrafo Primeiro:** Estando o objeto do parcelamento ajuizado caberá ao contribuinte cumprir com o pagamento das demais cominações legais previstas.

**Parágrafo Segundo:** Para obtenção do benefício previsto nesse artigo, independente da opção, deverá ser concretizado o pagamento até 30 de março de 2008.

**Artigo 3º** Os benefícios constantes nesta lei serão concedidos às inscrições que estejam com dados cadastrais atualizados no MUNICÍPIO. Cabendo, aos respectivos contribuintes, quando imprecisas as informações efetuar a sua regularização e atualização.

**Artigo 4º** Fica o PODER EXECUTIVO autorizado a regulamentar através de DECRETO as demais condições e prazos para obtenção dos benefícios contidos nesta lei.

**Artigo 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos desde 02/janeiro/08, sendo revogadas as disposições em contrário.

**Praça dos Três Poderes, "Paço Municipal Couto Magalhães", Várzea Grande, 30 de janeiro de 2008.**

**MURILO DOMINGOS**

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**LEI N.º 3.134/2008**

"Dispõem sobre a alteração do Artigo 55, da Lei Municipal nº. 2.380/2001, e dá outras providências".

**MURILO DOMINGOS**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- O artigo 55 da lei 2380./2001, passa a ter a seguinte redação: "O diretor, professor efetivo ou estável, da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande, é eleito pela Comunidade Escolar, sendo nomeado pelo Prefeito e empossado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, no mês subsequente a realização da eleição".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande-MT, 23 janeiro de 2008.

**Murilo Domingos**

Prefeito Municipal



## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro  
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT  
Fone: (65)2123-1200

**Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)**

### COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA AMM

#### *Orientação para publicação*

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail:

**[jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)**

#### **Atendimento Externo:**

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas  
Das 13h30 às 17 horas

**Distribuição:** Via Correio

Mais informações  
Fones:(65)2123-1246 ou 2123-1270

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)